

DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
DO ESTADO DO CEARÁ
Fortaleza, emitido em 01 de Julho de 2026



Caderno 1: **Administrativo**

Edição: **3807**

Ano **XVII**

Editado pelo Tribunal de Justiça

Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Durval Aires Filho
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
Secretária - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Francisco Gladyson Pontes - **Presidente**
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. Djalma Teixeira Benevides
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
Des. Everardo Lucena Segundo
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Fetosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins - **Presidente**
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE	3
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE	17
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	23
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS	57
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	82
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	83
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >> DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	93
COMARCAS DO INTERIOR	96

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01427/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 12h35m

PORTARIA Nº 1427/2026-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507319-48.2018.8.06.0001 e considerando as recomendações preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, na Informação nº 04612/2026 da Diretoria de Atos de Registro I,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 886/2024 datada de 8 de maio de 2024 e disponibilizada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 05 de junho de 2018, MARILUCE BEZERRA LIMA, na função de Auxiliar Judiciário, FPJNF-23, matrícula nº 23487, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 9.340,20 (nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), tudo de conformidade com a legislação indicada:

Vencimento - Auxiliar Judiciário - FPJNF-23 (Lei nº 16.523/2018) - 40 horas(proporcional 99,99%)	R\$ 4.716,05
Progressão Horizontal - 20% (art. 43, Lei 9.826/1974)	R\$ 943,30
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 1.886,42
Parcela Individual Complementar (art. 40, § 3º - Lei 14.786/2010)	R\$ 1.794,43
TOTAL	R\$ 9.340,20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Anexos

portaria mariluce.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173267> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01452/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 17h59m**

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 1452/2026- GABPRESI

Torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº 1351/2026-GABPRESI, exclusivamente quanto à declaração de estabilidade do servidor **DAVID SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 49806, no cargo de Analista Judiciário.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 41, §4º, da Constituição Federal, no art. 172, §4º, da Constituição do Estado do Ceará, e no art. 27, §1º, da Lei estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, que tratam da avaliação especial de desempenho como requisito para a aquisição de estabilidade pelo servidor público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1351/2026-GABPRESI, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo em 22 de junho de 2026, que declarou estáveis os(as) servidores(as) aprovados(as) no Estágio Probatório, dentre eles o servidor **DAVID SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 49806;

CONSIDERANDO que o referido servidor tomou posse no cargo de **Defensor Público de Entrância Inicial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará**, em 17 de abril de 2026, data anterior à aquisição da estabilidade no cargo efetivo de Analista Judiciário;

CONSIDERANDO que, na data indicada para aquisição da estabilidade no âmbito deste Tribunal, o servidor não mais se encontrava em exercício no cargo efetivo de Analista Judiciário;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando constatada inconsistência material ou desconformidade com os pressupostos que motivaram sua edição;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a declaração de estabilidade do servidor **DAVID SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 49.806, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, constante da Portaria nº 1351/2026-GABPRESI, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo em 22 de junho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1351/2026-GABPRESI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registrados no sistema.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Anexos

SEI_0775874_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173322> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01476/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h53m

PORTARIA Nº 1476/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500042-68.2026.8.06.0126;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Francisco Eduardo Girão Braga, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Pedra Branca, durante o afastamento do magistrado Thiago Lins Coelho Fonteles, por motivo de compensação pelo exercício de plantão judiciário, nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173275> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01485/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 14h54m****PORTARIA Nº 1485/2026**

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 282/2026 e designação de magistrado(a).

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso das atribuições legais;

RESOLVE revogar parcialmente a Portaria nº 282/2026, na parte que designou o magistrado Fábio Medeiros Falcão de Andrade, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, e designar a Juíza de Direito Amaiera Cisne Gomes, Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante vacância, até 28 de fevereiro de 2027.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 1º de julho de 2026.**Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato****Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173277> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EDITAL 00151/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 14h57m****EDITAL Nº 151/2026**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 114/2026, referente à **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** para os cargos de:

- **Juiz(íza) de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá;**
- **Juiz(íza) de Direito Titular da 16ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.**

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ

Quinto	Posição	Magistrado(a)	Processo	Situação
2	26	Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga	8500111-96.2026.8.06.0047	DEFERIDA
2	28	Juiz de Direito André de Carvalho Amorim, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá	8500145-90.2026.8.06.0173	DEFERIDA
2	31	Juiz de Direito Davyd Jefferson Pinheiro de Castro, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape	8500084-98.2026.8.06.0119	DEFERIDA
3	39	Juiz de Direito Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Russas	8500145-51.2026.8.06.0158	DEFERIDA
3	42	Juiz de Direito Airton Jorge de Sá Filho, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús	8500174-19.2026.8.06.0070	DEFERIDA
3	44	Juiz de Direito Jorge Roger dos Santos Lima, Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas	8500065-83.2026.8.06.0133	DEFERIDA
4	50	Juíza de Direito Gabriela Carvalho Azzi, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	8500081-35.2026.8.06.0100	DEFERIDA
4	52	Juíza de Direito Fernanda Rocha Martins, Titular da Vara Única da Comarca de Ubajara	8500023-64.2026.8.06.0176	DEFERIDA
4	54	Juiz de Direito Yuri Collyer de Aguiar, Titular da 2ª Vara da Comarca de Granja	8500042-21.2026.8.06.0081	DEFERIDA
4	55	Juiz de Direito Luzinaldo Alves Alexandre da Silva, Titular da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira	8500055-49.2026.8.06.0114	DEFERIDA
5	62	Juíza de Direito Dayana Cláudia Tavares Barros de Castro, Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem	8500068-45.2026.8.06.0051	DEFERIDA

5	66	Juíza de Direito Renata Guimarães Guerra, Titular da 2ª Vara da Comarca de Nova Russas	8500069-15.2026.8.06.0133	DEFERIDA
6	71	Juíza de Direito Rhaila Carvalho Said, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé	8500113-68.2026.8.06.0055	DEFERIDA
7	77	Juiz Substituto Marcos Bottin, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	8500074-14.2026.8.06.0100	DEFERIDA
10	85	Juiz de Direito José Gilderlan Lins, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Acopiara	8500079-30.2026.8.06.0029	DEFERIDA
10	86	Juiz de Direito Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem	8500071-41.2026.8.06.0051	DEFERIDA
10	87	Juiz de Direito Janderleison Pinheiro Jucá, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó	8500213-11.2026.8.06.0090	DEFERIDA
11	89	Juiz de Direito Hermeson Alves Nogueira, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte	8500087-15.2026.8.06.0115	DEFERIDA
12	90	Juiz de Direito Francisco Thiago da Silva Rabelo, Titular da 2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	8500116-26.2026.8.06.0166	DEFERIDA
12	91	Juiz de Direito Francisco Pereira de Moraes, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	8500062-19.2026.8.06.0182	DEFERIDA

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

A 16ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Quinto	Posição	Magistrado(a)	Processo	Situação
1	6	Juíza de Direito Ana Celina Monte Studart Gurgel, Titular da 1ª Vara da Comarca de Acaraú	8500105-85.2026.8.06.0028	DEFERIDA
1	11	Juiz de Direito Tony Aluísio Viana Nogueira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati	8500196-41.2026.8.06.0035	DEFERIDA
1	13	Juiz de Direito Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz	8500126-58.2026.8.06.0034	DEFERIDA
1	14	Juíza de Direito Janaína Graciano de Brito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Horizonte	8500058-01.2026.8.06.0086	DEFERIDA
1	15	Juíza de Direito Anne Carolline Fernandes Duarte, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	8500068-12.2026.8.06.0075	DEFERIDA
1	19	Juiz de Direito Paulo Jeyson Gomes Araújo, Titular da 2ª Vara da Comarca de Beberibe	8500092-51.2026.8.06.0049	DEFERIDA
1	20	Juiz de Direito Cristiano Sanches de Carvalho, Titular da 1ª Vara da Comarca de Trairi	8500071-81.2026.8.06.0175	DEFERIDA

2	22	Juíza de Direito Danúbia Loss Nicoláo, Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacajus	8500082-27.2026.8.06.0136	DEFERIDA
2	26	Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga	8500111-96.2026.8.06.0047	DEFERIDA
2	27	Juíza de Direito Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária	8500031-45.2026.8.06.0169	DEFERIDA
2	28	Juiz de Direito André de Carvalho Amorim, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá	8500145-90.2026.8.06.0173	DEFERIDA
2	31	Juiz de Direito Davyd Jefferson Pinheiro de Castro, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape	8500084-98.2026.8.06.0119	DEFERIDA
3	39	Juiz de Direito Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Russas	8500145-51.2026.8.06.0158	DEFERIDA
3	42	Juiz de Direito Airton Jorge de Sá Filho, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús	8500174-19.2026.8.06.0070	DEFERIDA
3	44	Juiz de Direito Jorge Roger dos Santos Lima, Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas	8500065-83.2026.8.06.0133	DEFERIDA
3	48	Juíza de Direito Harbélia Sancho Teixeira Muniz, Titular da 2ª Vara da Comarca de Uruburetama	8500082-86.2026.8.06.0178	DEFERIDA
4	50	Juíza de Direito Gabriela Carvalho Azzi, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	8500081-35.2026.8.06.0100	DEFERIDA
4	52	Juíza de Direito Fernanda Rocha Martins, Titular da Vara Única da Comarca de Ubajara	8500023-64.2026.8.06.0176	DEFERIDA
4	58	Juiz de Direito Vinícius Rangel Gomes, Titular da 1ª Vara da Comarca de Cascavel	8500088-41.2026.8.06.0062	DEFERIDA
5	62	Juíza de Direito Dayana Cláudia Tavares Barros de Castro, Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem	8500068-45.2026.8.06.0051	DEFERIDA
5	66	Juíza de Direito Renata Guimarães Guerra, Titular da 2ª Vara da Comarca de Nova Russas	8500069-15.2026.8.06.0133	DEFERIDA
6	71	Juíza de Direito Rhaila Carvalho Said, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé	8500113-68.2026.8.06.0055	DEFERIDA
7	77	Juiz Substituto Marcos Bottin, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	8500076-78.2026.8.06.0100	DEFERIDA
10	85	Juiz de Direito José Gilderlan Lins, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Acopiara	8500079-30.2026.8.06.0029	DEFERIDA
10	86	Juiz de Direito Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem	8500072-21.2026.8.06.0051	DEFERIDA
11	89	Juiz de Direito Hermeson Alves Nogueira, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte	8500087-15.2026.8.06.0115	DEFERIDA

12	91	Juiz de Direito Francisco Pereira de Moraes, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	8500062-19.2026.8.06.0182	DEFERIDA
----	----	---	---------------------------	----------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 1º de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173278> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00152/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h58m

EDITAL Nº 152/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 110/2026, referente à **REMOÇÃO** para o cargo de:

- **Juiz(íza) de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Acaraú.**

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

A 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAU

Quinto	Posição	Magistrado(a)	Processo	Situação
4	54	Juiz de Direito Yuri Collyer de Aguiar, Titular da 2ª Vara da Comarca de Granja	8500041-41.2026.8.06.0081	DEFERIDA

5	62	Juíza de Direito Dayana Cláudia Tavares Barros de Castro, Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem	8500069-26.2026.8.06.0051	DEFERIDA
5	66	Juíza de Direito Renata Guimarães Guerra, Titular da 2ª Vara da Comarca de Nova Russas	8500068-26.2026.8.06.0133	DEFERIDA
12	90	Juiz de Direito Francisco Thiago da Silva Rabelo, Titular da 2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	8500113-83.2026.8.06.0166	DEFERIDA
12	91	Juiz de Direito Francisco Pereira de Moraes, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	8500060-57.2026.8.06.0182	DEFERIDA
13	92	Juiz de Direito Thiago Lins Coelho Fonteles, Titular da 2ª Vara da Comarca de Mombaça	8500056-63.2026.8.06.0126	DEFERIDA
17	96	Juíza de Direito Indirana Cabral Alves Lima, Titular da Vara Única da Comarca de Independência	8500043-65.2026.8.06.0092	DEFERIDA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 1º de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/173279> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00155/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h06m

EDITAL Nº 155/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELO “PARCEIRO DA JUSTIÇA - PROMOVENDO A PAZ COM AÇÕES REAIS” EDIÇÃO 2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, publiciza o presente Edital de Seleção, destinado ao chamamento público de empresas, instituições, integrantes da sociedade civil e organizações governamentais e não governamentais para participação no processo de concessão do “Selo Parceiro da Justiça: Promovendo a Paz com Ações Reais”, edição 2026, instituído pela Portaria nº 119/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, conforme as disposições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de empresas, instituições, integrantes da sociedade civil e organizações governamentais e não governamentais para participação no processo de concessão do “Selo Parceiro da Justiça: Promovendo a Paz com Ações Reais”, edição 2026, instituído pela Portaria nº 119/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

1.2 O Selo destina-se ao reconhecimento de entidades que tenham atuado, em parceria com o TJCE ou com iniciativas independentes, na promoção de políticas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Selo:

I - valorizar e dar visibilidade institucional às parcerias e iniciativas comprometidas com a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres;

II - incentivar a adoção de práticas socialmente responsáveis alinhadas aos ODS 5 e ODS 16 da Agenda 2030 da ONU;

III - fortalecer a atuação em rede e a cooperação interinstitucional no âmbito da Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

IV - promover cultura organizacional de respeito aos direitos das mulheres no ambiente de trabalho e na comunidade.

3. ENTIDADES ELEGÍVEIS

3.1 Poderão candidatar-se ao Selo as empresas, instituições, integrantes da sociedade civil e organizações governamentais e não governamentais que tenham desenvolvido, no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, ações efetivas de enfrentamento à violência contra as mulheres, incluindo, entre outras:

I - campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar;

II - projetos de acolhimento, apoio psicossocial e assistência jurídica às mulheres em situação de violência;

III - iniciativas de capacitação e qualificação profissionais voltadas ao empoderamento feminino;

IV - programas de inserção e manutenção no mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica;

V - ações de apoio institucional, logístico ou financeiro às atividades da Coordenadoria Estadual da Mulher do TJCE;

VI - projetos de suporte a dependentes de mulheres em situação de violência;

VII - iniciativas de sensibilização e formação de agentes internos sobre violência de gênero e Lei Maria da Penha;

VIII - outras ações correlatas, devidamente comprovadas e avaliadas pela Coordenadoria Estadual da Mulher do TJCE.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, as entidades candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - comprovação documental das ações desenvolvidas, mediante apresentação de relatórios, registros fotográficos, listas de presença ou outros meios admitidos pela Coordenadoria, a serem anexados diretamente no formulário eletrônico de inscrição;

II - regularidade da atuação, sem registro de descumprimento de obrigações eventualmente assumidas com o TJCE;

III - alinhamento das ações aos princípios da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e à Lei nº 11.340/2006.

5. CATEGORIAS DO SELO

5.1 O Selo será concedido nas categorias Bronze, Prata e Ouro, conforme pontuação obtida na avaliação da Comissão Julgadora:

Categoria	Pontuação	Descrição
Bronze	15 a 30 pontos	Participação com ações pontuais e comprovadas.
Prata	31 a 60 pontos	Atuação regular com ações de médio impacto, alinhadas à política de enfrentamento à violência contra as mulheres.
Ouro	61 a 100 pontos	Engajamento amplo e contínuo, com ações de alto impacto social, comprovadas e alinhadas integralmente às diretrizes estabelecidas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 A pontuação será atribuída pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
I - Comprovação documental das ações	25 pontos
II - Impacto social mensurável	25 pontos
III III - Abrangência e diversidade das ações	15 pontos
IV - Institucionalização e continuidade das ações	20 pontos
V - Colaboração externa e articulação em rede	15 pontos
TOTAL	100 pontos

§1º Os critérios I (Comprovação documental) e II (Impacto social mensurável) têm peso diferenciado em razão de sua centralidade para a aferição da efetividade das ações desenvolvidas.

§2º A pontuação mínima para concessão do Selo em qualquer categoria é de 15 (quinze) pontos, sob pena de desclassificação.

6.2 Parâmetro detalhados de avaliação por critério

Critério I - Comprovação documental das ações (até 25 pontos)

Faixa	Descrição
25 pontos	Documentação completa: relatório descritivo, registros fotográficos, listas de presença e outros meios comprobatórios para todas as ações declaradas.
20 pontos	Documentação parcial: comprovação de ao menos 50% das ações declaradas por meio de dois ou mais tipos de evidência.
10 pontos	Documentação insuficiente: apenas um meio comprobatório ou cobertura inferior a 50% das ações declaradas.

Parágrafo único. A ausência de qualquer comprovação documental implica desclassificação, nos termos do § 2º do item 6.1.

Critério II - Impacto social mensurável (até 25 pontos)

Faixa	Descrição
25 pontos	Ações com alcance amplo e impacto quantificado: número de beneficiárias atendidas, indicadores de resultado ou evidências de mudança concreta na realidade das mulheres assistidas.
20 pontos	Ações com impacto médio: alcance razoável de beneficiárias, com ao menos um indicador quantitativo ou qualitativo apresentado.
10 pontos	Ações com impacto limitado: descrição das ações com dados incipientes ou evidências predominantemente qualitativas.

§1º Na avaliação do impacto social mensurável, a Comissão Julgadora considerará a natureza, o porte, a capacidade operacional e os recursos disponíveis da entidade, organização ou pessoa física candidata, de modo que o alcance e os resultados das ações sejam analisados de forma proporcional à sua estrutura e capacidade de atuação.

§2º A aferição do impacto social não se limitará ao número absoluto de beneficiárias atendidas, podendo ser considerados aspectos qualitativos, a relevância da ação desenvolvida e os resultados efetivamente alcançados no contexto de atuação da candidata.

Critério III - Abrangência e diversidade das ações (até 15 pontos)

Este critério avalia a variedade de frentes de atuação da entidade dentro do tema do enfrentamento à violência contra as mulheres, independentemente das parcerias estabelecidas.

Faixa	Descrição
15 pontos	Ações em três ou mais frentes distintas (ex: prevenção, acolhimento, capacitação profissional, suporte jurídico, sensibilização interna).
10 pontos	Ações em duas frentes distintas de enfrentamento à violência contra as mulheres.
5 pontos	Atuação em uma única frente, ainda que com boa execução.

Critério IV - Institucionalização e continuidade das ações (até 20 pontos)

Este critério avalia se as ações têm caráter estruturado e contínuo dentro da própria organização candidata, e não apenas caráter episódico ou circunstancial.

Faixa	Descrição
20 pontos	A entidade possui política, programa ou estrutura interna formalizada voltada ao enfrentamento da violência contra as mulheres (ex: comitê interno, política de RH, programa permanente), com evidências documentais.
15 pontos	As ações são recorrentes e planejadas, mas sem formalização institucional expressa; há registros de edições anteriores ou de planejamento futuro.
7 pontos	As ações têm caráter pontual ou experimental, sem evidência de continuidade ou estruturação interna.

Critério V - Participação em ações conjuntas com a Coordenadoria Estadual da Mulher do TJCE ou desenvolvimento de iniciativas próprias de impacto equivalente (até 15 pontos)

Faixa	Descrição
15 pontos	Participação ativa em duas ou mais ações conjuntas com a Coordenadoria Estadual da Mulher do TJCE, ou comprovação de iniciativa independente de impacto equivalente com abrangência regional ou estadual.
10 pontos	Participação em uma ação conjunta com a Coordenadoria, ou iniciativa independente de impacto local devidamente comprovada.
5 pontos	Participação de apoio (logístico ou financeiro) em ação conjunta, sem protagonismo direto na execução.

Parágrafo único. A ausência de qualquer participação neste critério implica desclassificação, nos termos do § 2º do item 6.1.

7. INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://link.tjce.jus.br/f32d13>.

7.2 O prazo para submissão das inscrições terá início na data de publicação deste edital e se encerrará em 30 de setembro de 2026.

7.3 Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição, as entidades poderão encaminhar suas solicitações à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE, por meio do endereço eletrônico cemulher@tjce.jus.br, devendo constar, no campo assunto, a seguinte identificação: "DÚVIDAS - EDITAL SELO 2026/ (NOME DA ENTIDADE)".

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão Julgadora constituída pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e magistrados do TJCE, na forma a ser definida em ato próprio.

9. PROCEDIMENTOS E OUTORGA DO SELO

9.1 A coordenação, os procedimentos para habilitação, a periodicidade, a forma de reconhecimento e a outorga do Selo serão definidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE, mediante ato próprio, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As entidades que tiverem sua candidatura indeferida ou que discordarem da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, mediante envio de manifestação fundamentada para o endereço eletrônico cemulher@tjce.jus.br.

9.3 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE, cuja decisão será divulgada na mesma oportunidade da publicação do resultado final, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O reconhecimento por meio do Selo não gera qualquer direito financeiro ou contratual às entidades contempladas.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173295> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00331/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 10h37m

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2026

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Município de Nova Russas/CE; **OBJETIVO:** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Nova Russas/CE, localizado à Rua Leonardo, nº 176, Bairro Patronato, no Município de Nova Russas/CE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8510830-89.2026.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, e terá início na data de sua assinatura; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184, da Lei nº 14.133/21; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e José Anderson Pedrosa Magalhães.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173247> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 01298/2026**Disponibilização: 01/07/2026 às 15h35m****PORTARIA Nº 1298/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1107/2026, disponibilizada no DJE de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a inauguração da sede e instalação do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Jucás, criado pela Resolução do Tribunal de Justiça nº 09, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500037-86.2026.8.06.0113,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar THAIS ÁXILEY CAVALCANTE E SILVA**, matrícula nº 46824, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Jucás.

Art. 2º **Nomear RAISSA BESSA SOUZA**, para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173291> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01378/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 15h38m****PORTARIA Nº 1378/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 1107/2026, disponibilizada no DJE de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a inauguração da sede e instalação do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Jucás, criado pela Resolução do Tribunal de Justiça nº 09, de 22 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500039-48.2026.8.06.0113,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MONALISA ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 53646, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Jucás e **nomear BÁRBARA IASMINE SAMPAIO DE OLIVEIRA BRITO** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173292> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01395/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h08m

PORTARIA Nº 1395/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500044-29.2026.8.06.0109,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear NATALIA AGUEDA SANTOS AMANCIO**, para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na Vara Única da Comarca de Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173296> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01405/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h04m

PORTARIA Nº 1405/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500042-67.2026.8.06.0109,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** os servidores dos cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º **Nomear** os servidores para os cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Anexo I da Portaria nº 1405/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	DAE-5	KAROLINE FERNANDES AMARO DO NASCIMENTO	50790
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS PINTO	53811
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	HELEN SANTOS AURELIO	55651
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INICIAL	DAE-6	JOÃO MATHEUS SILVERIO MÁXIMO BEZERRA	50573
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	MARINARA SILVA DE ASSUNÇÃO	48484

Anexo II da Portaria nº 1405/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
---------	-------------------	-------	-------------	-------

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	DAE-5	JOÃO MATHEUS SILVERIO MÁXIMO BEZERRA	50573
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	MARINARA SILVA DE ASSUNÇÃO	48484
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	KAROLINE FERNANDES AMARO DO NASCIMENTO	50790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS PINTO	53811

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173257> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01413/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h50m

PORTARIA Nº 1413/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500440-51.2026.8.06.0112,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** os servidores dos cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º **Nomear** os servidores para os cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Anexo I da Portaria nº 1413/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
---------	-------------------	-------	-------------	-------

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA FINAL	DAE-4	JOANDERSON BEZERRA DE SOUSA	41823
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	DIRETOR DE SECRETARIA/GABINETE	DAE-5	LAURA GOMES DE SÁ FERREIRA	52250
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	RAFAELE MARQUES LIMA	48943

Anexo II da Portaria nº 1413/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA FINAL	DAE-4	RAFAELE MARQUES LIMA	48943
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	DIRETOR DE SECRETARIA/GABINETE	DAE-5	JOANDERSON BEZERRA DE SOUSA	41823
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	LAURA GOMES DE SÁ FERREIRA	52250

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173293> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01418/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 15h58m****PORTARIA Nº 1418/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8516769-00.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, JULIANO DE MEDEIROS TEIXEIRA**, matrícula nº 54276, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação na Coordenadoria de Mídias e Marketing e **nomear DELANE**

RATTS FERRÃO para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173294> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01426/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h54m

PORTARIA Nº 1426/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500353-81.2026.8.06.9001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MARCELA BLANDINA DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 49203, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação no 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal e **nomear RAYSSA MOSANIO DUARTE PEREIRA** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de julho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173256> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01436/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 13h04m

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência e usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial Nº 29/2022 que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no DJe de 29 de setembro de 2022, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as):

DATA	DESEMBARGADOR (A)
04/07/2026 (sábado)	José Evandro Nogueira Lima Filho
05/07/2026 (domingo)	Maria Ilna Lima de Castro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173268> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00017/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h30m

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **17ª sessão ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada no 25º (vigésimo quinto) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Francisco Gladyson Pontes - Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 1145/2026. A Procuradoria-Geral de

Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 - JULGAMENTO DE PROCESSOS DO SISTEMA PJE: 49 - 3095325-32.2025.8.06.0001** - Defeito, nulidade ou anulação. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: JOSE IRAPUAN GUERRA PESSOA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio da advogada, NINON ELIZABETH TAUCHMANN (OAB: 5012/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 151 - 3116126-66.2025.8.06.0001 - Remoção. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. AUTORA: SANDRA ISABEL DE FREITAS E DIAS. RÉU: GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. Registro de Pedido de **Preferência** solicitado pela autora. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 37 - 3026118-43.2025.8.06.0001** - Multas e demais Sanções. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, EDMÍLSON BARBOSA FRANCELINO FILHO (OAB: 15320/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **SÍNTESE: Dando início ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes, eminente relator do feito, profere voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o julgamento. 217 - 0276675-43.2021.8.06.0001** - Obrigação de Fazer / Não Fazer. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE/APELADO: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo autor, por intermédio do advogado, AURÉLIO OLIVEIRA ANDRADE (OAB: 211879/MG), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 155 - 3000305-76.2025.8.06.0045** - Pagamento em Pecúnia. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRO. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO CABRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelada, por intermédio do advogado, JOSÉ RICARDO QUEIRÓZ DA SILVA (OAB: 32863/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 98 - 0166589-44.2017.8.06.0001** - ISS/ Imposto sobre Serviços. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: CAVINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, MARCELO RIBEIRO CAVINI (OAB: 11803/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 16 - 3040166-41.2024.8.06.0001** - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, THIAGO OMAR CISLINSCHI FAHED SARRAF (OAB: 302108/SP), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 145 - 3018431-18.2025.8.06.0000** - Exclusão - ICMS. **CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela agravante, por intermédio da advogada, MARIANA GUIMARÃES (OAB: 10221/MA), tendo dispensado a leitura do relatório. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 7 - 3005195-62.2026.8.06.0000** - Obrigação de Fazer / Não Fazer. **CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: JOSÉ EVILÁZIO RODRIGUES. AGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravante, por intermédio do advogado, JUDAH LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB: 51664/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. 23 - 0197404-63.2013.8.06.0001** - Pagamento Atrasado / Correção Monetária. **CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE/APELADO: STRUCTURA PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo autor, por intermédio do advogado, RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO (OAB: 17275/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 99 - 3022998-92.2025.8.06.0000** - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. **CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: EUSÉBIO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravante, por

intermédio do advogado, RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO (OAB: 17275/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência.

RECURSO NÃO CONHECIDO. 62 - Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002058-94.2025.8.06.0101 - PROGRESSÃO. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO AFRÂNIO SOUSA CORDEIRO X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV (1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Dando início ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete, eminente relator do feito, profere voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora Joriza Pinheiro pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 2. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009837-80.2023.8.06.0001 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SÍLVIA COSTA SOUZA GURGEL X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0052899-87.2020.8.06.0112 - Defeito, nulidade ou anulação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR ÂNSITO X JUCIA AQUINO DE OLIVEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 4. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0263130-66.2022.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ROSILENE PEREIRA DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 5. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0140139-98.2016.8.06.0001 - Voluntária. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ AÍLTON DA SILVEIRA MEDEIROS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 6. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0608702-40.2020.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 8. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0207273-30.2025.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. C. V. N. M. X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 9. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001182-09.2023.8.06.0167 - Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SAMUEL DE OLIVEIRA SABOIA X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 10. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005015-46.2026.8.06.0000 - Efeitos. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE CRUZ X DORACI MARINHO ANDRADE MAGALHÃES e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 11. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0109282-64.2019.8.06.0001 - Convênio. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ (1) X FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 12. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0005726-26.2019.8.06.0137 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PATRÍCIA PAULA GOMES DE SOUSA FARIAS X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR ÂNSITO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 13. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004110-93.2025.8.06.0091 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ADGUINOELE DA COSTA TEIXEIRA X MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 14. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002911-81.2026.8.06.0000 - Remuneração. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X LEANDRO DE ALENCAR BARRETO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 15. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000141-59.2025.8.06.0030 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANA PAULA TORQUATO

GOÑÇALVES X MUNICÍPIO DE AIUABA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 17. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000025-53.2025.8.06.0030 - Compensação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA MARLENE NEVES SILVA X MUNICÍPIO DE AIUABA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 18. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002997-24.2025.8.06.0053 - Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARCOS LÁZARO FROTA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 19. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001326-88.2023.8.06.0035 - Revogação. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE ARACATI (1) X MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 20. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050107-39.2014.8.06.0091 - Indenização Trabalhista. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE IGUATU X JOS É CLENILTON DE ARAUJO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 21. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004902-92.2026.8.06.0000 - Arras ou Sinal. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 24. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0130325-67.2013.8.06.0001 - Repetição de indébito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LENITA MACHADO NEGRÃO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. 25. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0229981-16.2021.8.06.0001 - Sucumbenciais. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E PROVIDO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART. 1.040, II, DO CPC. 26. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0225169-91.2022.8.06.0001 - Promoção. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ALLAN ANGELIM DE VASCONCELOS SANTOS (7) X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 27. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000739-31.2025.8.06.0121 - Admissão / Permanência / Despedida. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MASSAPÉ X KAMILA MAYARA FREIRE COSTA OLIVEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 28. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000664-66.2025.8.06.0064 - Incapacidade Laborativa Parcial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. WEHRLI VIEIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 29. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001256-49.2025.8.06.0052 - Benefício de Ordem. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PORTEIRAS X ÂNGELA INÁCIO FURTADO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 30. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000826-14.2025.8.06.0112 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GLEDSON LIMA BEZERRA (2) X FERNANDO FÉLIX DOS SANTOS (4). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 32. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3042267-51.2024.8.06.0001 - Ação Anulatória. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO AGIBANK S.A X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 33. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0620098-15.2000.8.06.0001 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X WELSIE CANTAL DE SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysen Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 34. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0172316-52.2015.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:**

a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 35. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000614-43.2025.8.06.0160 – Transferência. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. RAIMUNDO PAIVA ELMIRO X MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 36. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000222-94.2025.8.06.0066 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. JOSÉ IELLYSON RIBEIRO BARROS X MUNICÍPIO DE CEDRO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 38. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3018213-87.2025.8.06.0000 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERISMAR DANTAS DA SILVA X Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3015569-42.2023.8.06.0001 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC X CRISTIANO DO NASCIMENTO MOREIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 40. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0202944-98.2022.8.06.0091 – Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X FRANCISCO OTÁVIO OLIVEIRA JÚNIOR. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 41. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000020-55.2024.8.06.0001 – Voluntária. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. LUIZ ARMANDO FREIRE CARVALHO JÚNIOR X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 42. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009951-35.2025.8.06.0167 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X ANA LÚCIA LEITE VASCONCELOS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 43. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002261-40.2025.8.06.0171 – Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X NILDA COUTINHO DE LOIOLA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 44. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000050-21.2023.8.06.0100 – Ambiental. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ X ROCIVALDO SOUSA ARAUJO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 45. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0183122-49.2015.8.06.0001 – Enquadramento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO LIMA (2) X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 46. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000814-67.2025.8.06.0122 – Descontos Indevidos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X NAÍLMA GREGÓRIO DE CARVALHO CARTAXO Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 50. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005695-49.2025.8.06.0167 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOANA DUARTE SOUZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 51. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050097-31.2021.8.06.0032 – Licença-Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE AMONTADA X MARIA SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS CASUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 52. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito**

Público.3003255-31.2025.8.06.0151 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X MARIA AUXILIADORA MELO FERREIRA BARROS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 53. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0273318-55.2021.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ (1) X ANTÔNIO CARLOS BRAÚNA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 54. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0225768-64.2021.8.06.0001 - Descontos Indevidos. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO MACILON BEZERRA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 56. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004016-02.2025.8.06.0171 - Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X FRANCISCA ARRUDA DE MEDEIROS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 57. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3027353-79.2024.8.06.0001 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MAPHISA RACHEL DE SIQUEIRA REGO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 58. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007201-10.2024.8.06.0001 - Competência da Justiça Estadual. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC X EZER MACHADO GUIMARÃES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 59. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3091569-15.2025.8.06.0001 - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE (1) X LUCICLEIA MIRANDA DE CARVALHO MACHADO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 60. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001479-05.2025.8.06.0051 - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X FRANCISCA VALDEREZ VIANA DE ALENCAR. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 61. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3003392-13.2025.8.06.0151 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X MARIA LUCINEULY VIANA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 63. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001150-46.2025.8.06.0001 - Competência da Justiça Estadual. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ MATEUS BEZERRA NASCIMENTO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 64. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007081-17.2025.8.06.0167 - Indenização Trabalhista. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X SILVANEY SILVA SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 65. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO.3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021351-62.2025.8.06.0000 - Adjucação. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ (1) X JOSÉ EVANGELISTA BRITO DE FREITAS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 66. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0279905-93.2021.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. REGINA DOMINGOS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

INSS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 67. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0052900-64.2021.8.06.0071 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. RONIVAM CÂNDIDO ALVES X ESTADO DO CEARA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 68. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002380-66.2025.8.06.0117 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X FRANCISCO LEONARDO GONDIM MARTINS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 69. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0233993-39.2022.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X A P DO AMARAL LEITE DE SENA MANIPULAÇÃO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 70. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007277-84.2025.8.06.0167 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X MARIA SUELY SALES FERREIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 71. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200931-59.2022.8.06.0081 - Fornecimento de medicamentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MATHEUS MAGALHAES DE ANDRADE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 72. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000080-35.2024.8.06.0128 - Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARA X VERIDIANO CARVALHO DE LIMA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 73. Relatora: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004612-66.2025.8.06.0112 - Pagamento Atrasado / Correção Monetária. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRÁSILIA LTDA X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 74. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002443-38.2025.8.06.0167 - Taxa de Limpeza Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO. 75. Relator: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3043962-40.2024.8.06.0001 - Pedido de Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. OGEA SERVIÇOS LTDA (2) X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 79. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022881-04.2025.8.06.0000 - Padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X RAIMUNDA NONATA DIAS ANDRADE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 80. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022019-33.2025.8.06.0000 - Desapropriação. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X JOÃO GUSTAVO MAGALHAES FONTENELE (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 81. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000022-93.2023.8.06.0119 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARANGUAPE X VK TINTAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ INDÚSTRIA LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. 82. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito**

Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050749-07.2021.8.06.0175 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TRAIRI X ORMEL-ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 83. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001521-46.2025.8.06.0086 - Indenização por Dano Material. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE HORIZONTE (1) X BRUNO ALVES LIMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 84. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3013756-43.2024.8.06.0001 - Adesão a Programa de Parcelamento de Débito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO PAN S.A. X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 85. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3008752-31.2025.8.06.0117 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X ÉRICA ADALME MARCELINO DE SOUZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 86. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001780-39.2025.8.06.0119 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X BRUNA LIMA DE SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 87. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0002198-33.2018.8.06.0035 - Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI-CE (1) X REJANE SIMÕES DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 88. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000583-07.2024.8.06.0112 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE BRITO X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 89. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006993-73.2025.8.06.0071 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MAYRA DUARTE SILVA X UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 90. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000481-39.2025.8.06.0115 - Urgência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CRISTIANE SÂMARA NOGUEIRA MARTINS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 91. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3020032-59.2025.8.06.0000 - Fornecimento de medicamentos. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARIA MARLENE SOUSA LIMA X ESTADO DO CEARA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 92. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006996-65.2024.8.06.0167 - Taxa de Coleta de Lixo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X ANA TÂNIA DIAS JANUÁRIO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. 93. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3020300-16.2025.8.06.0000 - Tutela de Urgência. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X MARIA NEUMA ALVES CRUZ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 94. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3010244-86.2023.8.06.0001 - Multas e demais Sanções. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**

CONSUMIDOR (PROCON CE/DECON) (2) X BANCO BRADESCO S/A (2). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 95. Relatora: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0067704-80.2019.8.06.0144 - Contratos Bancários. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE APUIARÉS X CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 96. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011944-16.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LUCIANA LIMA ARAGÃO X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 97. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050236-70.2021.8.06.0100 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ X ANA MARIA SOUSA RODRIGUES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 100. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3018199-06.2025.8.06.0000 - Sucumbenciais. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X FRANCISCA ROXA ROMÃO (4). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 101. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0406722-76.2019.8.06.0001 - Impostos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X CLARO S.A. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 102. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0000359-67.2016.8.06.0188 - Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ROCLÉSIO BATISTA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 103. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006726-20.2025.8.06.0001 - ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. VICENTE PEDRO LIMA NETO X COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. 104. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003697-59.2025.8.06.0001 - Padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MARIA MAÍSA ISÍDIO DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PROVIDO. 105. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005613-97.2026.8.06.0000 - Não padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X RAIMUNDA CHAGAS CAVALCANTE LIMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 106. Relatora: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002094-73.2024.8.06.0101 - Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA X MARIA DEICIANE GONÇALVES MENDES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 107. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0153247-92.2019.8.06.0001 - Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 108. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022501-78.2025.8.06.0000 - Ausência de Legitimidade para propositura de Ação Civil Pública. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X MARIA VÂNIA GOMES PIMENTA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 109. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de**

Direito Público. 0000123-63.2009.8.06.0123 - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MUNICÍPIO DE MERUOCA X Maria Isabel Sólón. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE CONFIRMADA. 110. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0272954-49.2022.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BR F S.A. X Coordenador de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda Estado do Ceará. (2). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 111. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3013603-73.2025.8.06.0001 - Férias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCO RANÍLSON BEZERRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 112. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3016636-74.2025.8.06.0000 - Adjucação. CLASSE - AGRADO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRADO INTERNO PREJUDICADO. 113. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004612-66.2023.8.06.0167 - Prova de Títulos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LITIERY NAJARA VASCONCELOS PEREIRA X MUNICÍPIO DE SOBRAL (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 114. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3008914-70.2025.8.06.0167 - Classificação e/ou Preterição. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. KAMYLLA CLLYCCYA PAULO COSTA MADEIRA X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 115. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002592-05.2023.8.06.0167 - Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 116. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004891-37.2025.8.06.0117 - Plano de Classificação de Cargos. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X JOSABETE BEZERRA CACAU AMORIM. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 117. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000967-23.2024.8.06.0062 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CASCAVEL X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (2). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 118. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002591-53.2025.8.06.0101 - PROGRESSÃO. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA AURINEIDE RODRIGUES SANTOS X MUNICÍPIO DE ITAPIOCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 119. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005819-66.2024.8.06.0167 - Urgência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO ELTON DOS SANTOS FILHO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 120. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002702-21.2025.8.06.0171 - Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOTA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 121. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3018773-29.2025.8.06.0000 - Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC. CLASSE - AGRADO DE INSTRUMENTO. NATURA COSMÉTICOS S/A X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 122. Relator: FRANCISCO GLADYSON**

PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000167-52.2023.8.06.0119 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA JUCILENE JESUÍNO DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 123. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0000065-63.2018.8.06.0214 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL X JOSÉ NIUTO FERREIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO NÃO CONHECIDO ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA APRECIÁ-LO. REMESSA DOS AUTOS AO TRF-5ª REGIÃO. 124. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3010344-57.2025.8.06.0167 - Taxa de Coleta de Lixo. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE SOBRAL X FRANCISCO ANTÔNIO GOMES DE AQUINO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. 125. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000590-87.2024.8.06.0115 - Requerimento de Apreensão de Veículo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO X TIAGO SEIRTON MAIA DE SOUZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 126. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0183916-02.2017.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 127. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002910-48.2024.8.06.0071 - Readaptação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CRATO X FRANCISCA SILÉZIA BASTOS LEAL BRITO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 128. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3017191-25.2024.8.06.0001 - Depósito Prévio de Multa Administrativa. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e outros X GARLIO GLÉVIO TARGINO SOARES. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 129. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3024218-28.2025.8.06.0000 - Eletiva. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X ANTÔNIO GEANO BONIFÁCIO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 130. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3020290-69.2025.8.06.0000 - Tratamento Domiciliar (Home Care). CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X JOÃO PEDRO DOS SANTOS SAMPAIO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 131. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0009204-68.2013.8.06.0164 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. Adairton Gomes da Silva (1) X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 132. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021690-21.2025.8.06.0000 - Adjudicação. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X MARIA DO SOCORRO FERREIRA GOMES. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 133. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0039870-41.2022.8.06.0001 - Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. YANN OLIVEIRA MATIAS QUEIROZ X Presidente da Cearaprev Fundação de Previdência Social do Estado do Ceara (1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao

1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 134. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200984-28.2022.8.06.0182 - Tratamento médico-hospitalar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ X MINELVINA IDALINA DE JESUS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS. 135. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004200-67.2025.8.06.0167 - Fornecimento de Energia Elétrica. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE MERUOCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 136. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3023945-49.2025.8.06.0000 - Não padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X MARIA FEITOSA TAVEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 137. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001237-37.2025.8.06.0151 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS X MUNICÍPIO DE QUIXADÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 138. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.0091643-53.2007.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LOJAS AMERICANAS S.A. X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **AGRAVOS INTERNOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 140. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009782-48.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANA CRISTINA BARBOSA VASCONCELOS X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 141. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000280-97.2022.8.06.0100 - Piso Salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 142. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011797-87.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GERLÂNDIA RIBEIRO MAGALHAES X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 143. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001671-46.2025.8.06.0112 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X RICHARDSON SAMMIR AQUINO DE SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 144. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023509-90.2025.8.06.0000 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. FLEX IMP. EXPORT. IND. E COMER DE MAQUIN. E MOTORES LTDA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 146. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0197648-89.2013.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 147. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001265-75.2025.8.06.0160 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X GERMANA FARIAS ARAGÃO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO NÃO CONHECIDOS. 148. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA**

1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201175-30.2022.8.06.0164 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 149. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000031-60.2025.8.06.0030 - Compensação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE AIUABA X IZABEL DE OLIVEIRA CASTRO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 150. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000292-66.2023.8.06.0136 - Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PACAJUS X FRANCISCA CÁTIA ANDRÉ DE LIMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 152. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006197-41.2025.8.06.0117 - Gratificação Extraordinária - GE. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X FRANCISCO JOSÉ LESSA SOARES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 153. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3002139-21.2026.8.06.0000 - Fornecimento de Energia Elétrica. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 154. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3019290-34.2025.8.06.0000 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X SILVANA AMARO ANDRADE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 156. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3000897-37.2024.8.06.0084 - Gratificação Natalina/13º Salário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE X FRANCISCO ROMÁRIO ALVES DE OLIVEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 157. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0171501-50.2018.8.06.0001 - ISS/ Imposto sobre Serviços. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SANB PROMOTORA DE VENDAS E COBRANÇA S.A. X MUNICÍPIO DE FORTALEZA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO DO MUNICÍPIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELO E RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 158. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007203-96.2023.8.06.0297 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X GERALDO CARLOS LEMOS NETO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 159. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006505-21.2025.8.06.0071 - Abono de Permanência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SUELY VIEIRA DAVID SIEBRA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 160. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007145-24.2025.8.06.0071 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CICERO GUEDES AMORIM X UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 161. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001006-23.2023.8.06.0137 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA GLAUCINEIDE DE CASTRO X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 162. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000271-72.2023.8.06.0045 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 163. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3000245-20.2024.8.06.0181 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DANIELLY REYJANE GREGÓRIO X MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 208. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009066-03.2026.8.06.0000 - Conflito de Competência. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO X Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. 218. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3098716-92.2025.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. TUPA INDÚSTRIA DE MOTOS LTDA. X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 221. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0030336-84.2017.8.06.0151 - Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X LPM SERVIÇOS LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 222. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011350-81.2026.8.06.0000 - Conflito de Competência. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA) X 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. 223. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011765-64.2026.8.06.0000 - Conflito de Competência. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA X Núcleo de Justiça 4.0 - Cumprimento de Sentença Fazendário. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO (NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA FAZENDÁRIO). PROCESSOS ADIADOS: 55. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022555-12.2023.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ANTÔNIO MARCELO SANTOS OLIVEIRA (1). 139. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0120447-45.2018.8.06.0001 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO DO BRASIL S A X ESTADO DO CEARÁ. 164. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0024148-89.2007.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X COMDIAS - COMERCIAL DIAS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 165. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004707-96.2023.8.06.0167 - Aposentadoria por Invalidez Acidentária. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ZULEIDE DE MELO CARLOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. 166. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.0284189-47.2021.8.06.0001 - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 167. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002382-70.2024.8.06.0117 - Curativos/Bandagem. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA - ISSEC X NÍLTON CÉSAR PINHEIRO MAIA e outros. 168. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0002606-72.2019.8.06.0137 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO X LINDAURA XAVIER DA COSTA. 169. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0203517-73.2022.8.06.0112 - Adicional de Periculosidade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GLEDSON LIMA BEZERRA (1) X CÍCERO DE OLIVEIRA FELIPE. 170. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0209703-72.2013.8.06.0001 - Patrimônio Histórico / Tombamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EVA SABOYA DE ANDRADE LIMA AGUIAR (1) X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 171. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200364-04.2022.8.06.0089 - Tutela de Urgência. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO e outros X HUGUINEIDE BENÍCIO DA SILVA NASCIMENTO. 172. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003247-37.2024.8.06.0071 - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X SANDRA MARIA BATISTA BANDEIRA. 173. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3013707-68.2025.8.06.0000 - Exceção de Incompetência Territorial. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. JOSÉ LEANDRO BARROS MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.174. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES.**

3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3014611-88.2025.8.06.0000 - Perdas e Danos. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X JOÃO VICTOR DA SILVA SERAFIM. 175. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3016598-93.2024.8.06.0001 - Consulta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ENEIDE BATISTA DE FREITAS X INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. 176. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000134-83.2023.8.06.0112 - Abuso de Poder. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BEATRIZ MOREIRA LOBO DE MACÊDO X ESTADO DO CEARÁ. 177. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0198713-12.2019.8.06.0001 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO CÍCERO VIANA DE LIMA JÚNIOR X ESTADO DO CEARÁ. 178. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0010746-53.2022.8.06.0117 - Licença-Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EURIMAR DOS SANTOS LIMA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 179. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021269-62.2024.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. 180. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004309-71.2024.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ FÁBIO LIRA DO REGO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 181. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000170-98.2024.8.06.0045 - Defensores Dativos ou Ad Hoc. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. 182. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000969-73.2025.8.06.0121 - Admissão / Permanência / Despedida. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MASSAPÊ X MARCOS ERLANDO RODRIGUES DA SILVA. 183. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0192494-22.2015.8.06.0001 - Reforma. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. HAILTON PAULA DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. 184. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002317-44.2023.8.06.0171 - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS X NARA CRISTHINA MOURA DE MELO. 185. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0496162-50.2000.8.06.0001 - Adicional de Insalubridade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VENÍCIO FERREIRA COSTA (5) X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 186. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001218-98.2025.8.06.0064 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARCOS JÚNIOR RIBEIRO DE MORAIS X ESTADO DO CEARÁ. 187. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021576-82.2025.8.06.0000 - Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEDITA MARIA SOUSA ALVES DOS SANTOS e outros X MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. 188. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000376-97.2025.8.06.0071 - Pedido de Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (1) X FRANISTONI SILVA FREITAS. 189. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0010730-02.2022.8.06.0117 - Licença-Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CAMILA BRAGA DE MACÊDO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 190. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023239-66.2025.8.06.0000 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO X ASSOCIAÇÃO GD FLASH II. 191. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023410-23.2025.8.06.0000 - Padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X PEDRO EDVALDO DA SILVA LUNA. 192. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000592-92.2024.8.06.0168 - Contribuição de Iluminação Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO FRANCIJERRE FERNANDES X MUNICÍPIO DE MILHÃ (1). 193. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004689-07.2025.8.06.0167 - Taxa de Limpeza Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ MARFÍSIO NASCIMENTO (1) X MUNICÍPIO DE SOBRAL (1). 194. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006310-92.2025.8.06.0117 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X PATRÍCIA CAVALCANTE ALVES. 195. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004179-91.2025.8.06.0167 - Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL (1) X YASMIM YOHNARA SOUSA MACHADO. 196. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3088953-67.2025.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X THEODORO DE CASTRO MOURA. 197. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3060477-19.2025.8.06.0001 - Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CÍCERO AÍLTON DOS SANTOS X CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE (1). 198. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201301-

82.2022.8.06.0034 - Concurso Público - Nomeação/Posse Tardia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. RONIERE AZEVEDO DA SILVA X MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. 199. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006624-38.2025.8.06.0117 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JULIANA MELO BARRETO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 200. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000193-10.2023.8.06.0100 - Atualização de Conta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SIRLAN BORGE MAGALHAES (2) X MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA. 201. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0804378-52.2022.8.06.0001 - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X DALKA DO BRASIL LTDA. 202. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002049-57.2025.8.06.0029 - Prestação de Serviços. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ALINE TIBÚRCIO UCHÔA X MUNICÍPIO DE ACOPIARA. 203. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000357-40.2024.8.06.0164 - Classificação e/ou Preterição. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. THAYRA SUYANNE ALVES GUANABARA LISBOA X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. 204. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011171-18.2024.8.06.0001 - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X BANCO DO BRASIL S A. 205. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3030534-88.2024.8.06.0001 - Competência da Justiça Estadual. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CREFISA S A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X ESTADO DO CEARÁ. 206. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000124-24.2024.8.06.0138 - Conversão em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO CÉLIO GOMES VIEIRA X MUNICÍPIO DE PACOTI. 207. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0545035-81.2000.8.06.0001 - Restabelecimento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. Janete Rodrigues de Almada (1) X ESTADO DO CEARÁ. 209. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000559-67.2025.8.06.0136 - Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. RAIMUNDO CÉSAR TORRES DA SILVA X MUNICÍPIO DE PACAJUS. 210. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000267-46.2024.8.06.0030 - Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ - SINTSEPANSA X MUNICÍPIO DE AIUABA. 211. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000384-55.2025.8.06.0045 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BARRO X MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA. 212. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000233-53.2025.8.06.0154 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM X MARIA AURINETE DE BRITO e outros. 213. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001297-81.2024.8.06.0171 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ELONEIDE PEREIRA DA SILVA X MUNICÍPIO DE TAUÁ. 214. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0283920-08.2021.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO LOURIVANO LIMA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. 215. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002420-42.2024.8.06.0001 - Teto Salarial. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X JOSE DURVAL BESERRA FILHO. 216. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200162-83.2023.8.06.0156 - Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ADRIANA MARIA VIANA ARAUJO X MUNICÍPIO DE ACARAPE. 219. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005818-29.2026.8.06.0000 - Cadeira de rodas / cadeira de banho / cama hospitalar. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. JUÍZO DA 4ª VARA DA INFÂNCIA DA COMARCA DE FORTALEZA X JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 22. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006761-20.2025.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VALNEIDE GADELHA DE SOUZA BRAZ X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 31. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007020-15.2025.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA IVANIRA TELES X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 47. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006164-51.2025.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. REGINA CÉLIA DE MELO BASTOS (1) X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (1). 48. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005484-66.2025.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA CLAUDETE DO NASCIMENTO MATOS (1) X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (1). 76. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000213-23.2023.8.06.0125 - CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FARMÁCIA ARCANJO GABRIEL LTDA (2) X SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (2). 77. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º

Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000500-79.2025.8.06.0136 - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PACAJUS X FÁBIO RIETHER FERNANDES. 78. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2ª Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000160-92.2023.8.06.0076 - Desapropriação Indireta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ILKA LÚCIA FREITAS FRANCELINO DIAS. 220. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4ª Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3017842-91.2023.8.06.0001 - ISS/ Imposto sobre Serviços. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 2 - **DIVERSOS: 2.1 - REGISTRO DA PORTARIA Nº 1145/2026:** refere-se a designar o Desembargador Francisco Gladyson Pontes, integrante da 3ª Câmara de Direito Público, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pelo Gabinete da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, durante seu afastamento, na competência da Câmara de Direito Público e da respectiva Seção durante o período de férias, de 29/05/2026 a 17/06/2026, conforme Portaria nº 1145, disponibilizada em 26 de maio de 2026. **2.2 - DECLARAÇÃO DA PRESENÇA DO ALUNO LUCAS AVELINO CÉSAR SANTOS:** declaro que o aluno Lucas Avelino César Santos, estudante do curso de Direito na Associação Recifense de Educação e Cultura - ESUDA, matrícula nº 14264194, CPF nº 05938109450, assistiu à 17ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realizada hoje, dia 1º de junho de 2026. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES

Presidente

DAVID AGUIAR COSTA

Coordenador

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173290> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00018/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h51m

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **18ª sessão ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada no 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Francisco Gladyson Pontes - Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Nailde Pinheiro Nogueira (Desembargadora Convocada). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 - JULGAMENTO DE PROCESSOS DO SISTEMA PJE: 110 - 3021182-75.2025.8.06.0000 - Tutela de Urgência. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: JOSE CAIO SALVIANO PINHEIRO. AGRAVADO S: ESTADO DO CEARA E OUTRO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravante, por intermédio do advogado, DANNIEL FRANCISCO DE ALMEIDA FERREIRA (OAB: 17221/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 18 - 0180244-93.2011.8.06.0001 - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO EUDES MONTENEGRO ROLIM. APELADA: ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelado, por intermédio da advogada, MARIA YASMIN SÍRIO PINHEIRO (OAB: 50217/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 93 - 3010713-98.2024.8.06.0001 - Tutela de Urgência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: JOSÉ MARIA XIMENES GUIMARÃES. APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, MATHEUS JOSÉ BORGES RIBEIRO CAVALCANTE (OAB: 51393/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 134 - 0255270-48.2021.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ITA Ú UNIBANCO S.A. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Nailde Pinheiro Nogueira (Desembargadora Convocada). Declarou-se impedido o Des. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio da advogada, LORENA PITANGA VARJÃO (OAB: 34700/BA), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **APELAÇÃO CONHECIDA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ACOLHIDA. SENTENÇA ANULADA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICO CONTÁBIL. 206 - 0120447-45.2018.8.06.0001 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO DO BRASIL S.A X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Nailde Pinheiro Nogueira (Desembargadora Convocada). Declarou-se impedido o Des. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 207 - 3022555-12.2023.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ANTÔNIO MARCELO SANTOS OLIVEIRA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Nailde Pinheiro Nogueira (Desembargadora Convocada). Declarou-se impedido o Des. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 8 - 3020210-08.2025.8.06.0000 - Denúnciação da Lide. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: JOS É RIVALDO LIMA DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravado, por intermédio do advogado, JORGE ULISSES E SILVA FERREIRA LIMA (OAB: 29690/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 163 - 3013707-68.2025.8.06.0000 - Exceção de Incompetência Territorial. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: JOSÉ LEANDRO BARROS MARTINS. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravante, por intermédio do advogado, RODOLFO BENTO DA ROCHA (OAB: 23237/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 187 - 3060477-19.2025.8.06.0001 - Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: CÍCERO AÍLTON DOS SANTOS. APELADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, PEDRO PAULO DE MELO REIS NETO (OAB: 54729/PE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 201 - 3000233-53.2025.8.06.0154 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADAS: MARIA AURINETE DE BRITO E OUTRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelas apeladas, por intermédio da advogada, ANDRÉIA LETÍCIA BARROS (OAB: 54498/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 174 - 3002317-44.2023.8.06.0171 - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: NARA CRISTHINA MOURA DE MELO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelada, por intermédio da advogada, MARIA CAROLINE PEDROZA LIMA (OAB: 29181/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência. **RECURSO PREJUDICADO. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. PEDIDO AUTURAL JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 197 - 0545035-81.2000.8.06.0001 - Restabelecimento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTES/APELADAS: JANETE RODRIGUES DE ALMADA E OUTRA. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela autora, por intermédio do advogado, CÉZAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO (OAB: 8390/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO DAS AUTORAS CONHECIDO E PROVIDO. RECURSO DO ENTE PÚBLICO PREJUDICADO. 32 - 3000754-56.2024.8.06.0049 - Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO CORDEIRO ESTEVÃO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelado, por intermédio do advogado, CAMILO JOVELINO TEOBALDO (OAB: 46686/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 152 - 0050499-87.2020.8.06.0084 - Violação dos Princípios Administrativos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MARIA RENATA NOBRE DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio do advogado, BERNARDO AGUIAR NOGUEIRA (OAB: 36484/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 33 - 3001376-38.2025.8.06.0167 - Contribuição sobre a folha de salários. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA DE LOURDES CALIXTA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. Registro de Pedido de **Sustentação**

Oral solicitado pela apelada, por intermédio do advogado, FRANCISCO ALAN MENDES OLIVEIRA (OAB: 49357/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 90 - 0401098-61.2010.8.06.0001 - Descontos dos benefícios. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: EURANI MACHADO AGUIAR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, ADRYU RÉGIS ROLIM FERNANDES (OAB: 24916/CE), mas **não compareceu**, sendo julgado como preferência. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 208. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002058-94.2025.8.06.0101 - PROGRESSÃO. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO AFRÂNIO SOUSA CORDEIRO X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **SÍNTESE: Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em razão de pedido de vista, a Desembargadora Joriza Pinheiro apresenta voto divergente no sentido de conhecer da apelação cível e negar-lhe provimento, no que foi acompanhada pelo Desembargador Washington Luis. O Desembargador Relator Gladysson Pontes mantém o voto anteriormente proferido. Diante da divergência apresentada e do resultado não unânime, tornou-se necessária a suspensão do julgamento, nos termos do art. 942 do CPC, para fins de ampliação de quórum. 209. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3026118-43.2025.8.06.0001 - Multas e demais Sanções. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em razão de pedido de vista, o Desembargador Washington Luis profere voto divergente no sentido de conhecer da apelação cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pela Desembargadora Joriza Pinheiro. O Desembargador Gladysson Pontes refluí do seu voto e adere à divergência. Por fim, o Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. 2. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0000589-12.2006.8.06.0075 - Compra e Venda. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. M M ARAUJO DISTRIBUIDORA (1) X MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000136-66.2024.8.06.0161 - Acidente de Trânsito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR ÂNSITO X JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 4. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0180206-81.2011.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ALEX SOUZA DE ANDRADE X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 5. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200395-98.2022.8.06.0032 - Equivalência salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ERIDAN IRINEU X MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 6. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022945-14.2025.8.06.0000 - Parcela Incontroversa. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ROSÁLIA DA CUNHA JORGE X MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 7. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002764-13.2025.8.06.0090 - Piso Salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICÓ X THERESA HORTÊNSIA LEANDRO CARVALHO BASTOS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 9. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003164-91.2025.8.06.0101 - Gratificação de Inatividade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIA NEUDA DO NASCIMENTO (4) X MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 10. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3010490-19.2025.8.06.0064 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR ÂNSITO X SIMONE ARAUJO NOJOSA DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 11. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000386-68.2025.8.06.0160 - Conversão em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO ALEX MELO SILVA X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA,**

DESPROVIDO. 12. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000560-50.2024.8.06.0051 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X IRACILDA LAMEU MACHADO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 13. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003111-17.2025.8.06.0035 - Pedido de Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA (1) X BRATEK COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS ENVASADORAS LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 14. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3001535-44.2025.8.06.0049 - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EDSON LIMA X MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 15. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3012676-13.2025.8.06.0000 - Efeito Suspensivo a Recurso. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. EDSON PEREIRA DA SILVA X COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 16. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0249309-24.2024.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ELIZEU LIMA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 17. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000571-90.2024.8.06.0112 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 19. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0155716-24.2013.8.06.0001 - Plano de Classificação de Cargos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA X JOÃO LIMA MARQUES (1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 20. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000025-18.2023.8.06.0032 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE AMONTADA X ANA LUCI RODRIGUES ROCHA (2). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 21. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001703-68.2024.8.06.0053 - Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCA DOS SANTOS ARRUDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. 22. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201019-92.2022.8.06.0115 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EVANÍSIA DE ANDRADE LIMA (3) X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 23. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007228-96.2025.8.06.0117 - Isenção por Doença ou Acidente em Serviço. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. JOAQUIM LUIZ DA SILVA FILHO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 24. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0014617-73.2017.8.06.0115 - Contratos Bancários. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE X PETRONILA MENDES OLIVEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 25. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0001335-20.2018.8.06.0151 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MAURO INÁCIO BARBOZA X ESTADO DO CEARÁ(1). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 26. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002013-91.2024.8.06.0112 - Sistema Nacional de Trânsito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VALMIR MARCELINO DA

SILVA X DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TR ÂNSITO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 27. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004517-62.2025.8.06.0071 - Cumprimento Provisório de Sentença. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ISABEL MARIA BIZERRA BATISTA X MUNICÍPIO DE CRATO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 28. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000315-68.2024.8.06.0300 - Descontos Indevidos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SABOEIRO X ANTÔNIA DO CARMO BEZERRA (7). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 29. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0125993-18.2017.8.06.0001 - Tutela de Urgência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ GONÇALVES BRAGA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 30. Relator: FRANCISCO GLADYSSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011719-93.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SOLANGE ARAUJO BARROSO X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 31. Relator: FRANCISCO GLADYSSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003025-42.2025.8.06.0101 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA X RAIMUNDO CELSO DE SOUSA BASTOS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 34. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000298-77.2024.8.06.0091 - Desconto em Folha de Pagamento/Benefício Previdenciário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE IGUATU X ROGÉRIO SANDREY COURAS DE CARVALHO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 35. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0009697-52.2017.8.06.0084 - Fazenda Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO DE SOUSA ARAUJO X MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0220468-58.2020.8.06.0001 - Multas e demais Sanções. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO CSF S/A X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. 38. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021078-83.2025.8.06.0000 - Liminar. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ X GERMANA DO NASCIMENTO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 39. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0010033-39.2022.8.06.0130 - Indenização Trabalhista. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VERA LÚCIA LIMA FERNANDES X MUNICÍPIO DE MUCAMBO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 40. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002873-69.2026.8.06.0000 - Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE X LÍVIA ARIANA CALIXTO ALVES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 41. Relator: FRANCISCO GLADYSSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050664-86.2020.8.06.0100 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. DANIEL OLIVEIRA CRUZ X MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 42. Relator: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0112561-58.2019.8.06.0001 - Convênio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (1) X FRANCISCO JEFFERSON BRAZ DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis

Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 43. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000003-61.2023.8.06.0160 - Adicional de Insalubridade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X DIRCEU MACIEL TORRES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 44. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009322-61.2025.8.06.0167 - Direito de Acesso à Informação. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. JOSE MARDÔNIO CAVALCANTE DE ALCÂNTARAS X MUNICÍPIO DE MERUOCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. 45. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000148-31.2023.8.06.0124 - Fornecimento de medicamentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X CÍCERA JULIANA DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 46. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3007825-65.2025.8.06.0117 - Gratificação Extraordinária - GE. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X JOSE HENRIQUE DOS ANJOS FILHO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200266-38.2022.8.06.0115 - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ (1) X LILIANE LIMA PINHEIRO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 48. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003031-27.2026.8.06.0000 - Abuso de Poder. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. SANTA FÉ CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA - ME X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 49. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000090-48.2023.8.06.0182 - Curativos/Bandagem. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA (1) X NÚBIA FERNANDA XAVIER DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 50. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0021688-86.2015.8.06.0151 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X Raimundo Viana dos Santos. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 51. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050532-05.2021.8.06.0032 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO DIANO VERAS DE PAULA (1) X MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 52. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003946-76.2026.8.06.0000 - Plantão Judiciário. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANDERSON NERY DE ARAUJO FILHO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 53. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000026-19.2025.8.06.0101 - Assistência à Saúde. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. VALDÉCIO PAIXÃO DO NASCIMENTO X SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 54. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006093-75.2026.8.06.0000 - Padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X LUCIANA DE SOUSA LIMA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 55. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001189-37.2025.8.06.0100 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ X ANTÔNIO JAIR MENEZES CRUZ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 56. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0005338-04.2019.8.06.0112 - Direito de Imagem. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EMANUEL RAFID BRANDÃO TAVARES X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 57. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002765-95.2025.8.06.0090 - Piso Salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICO X ITAMAR GONÇALVES DA COSTA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 58. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003599-92.2024.8.06.0071 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CLAUDIANO SOUSA TAVARES X ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 59. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0121355-10.2015.8.06.0001 - Exclusão - ICMS. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 60. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3017070-63.2025.8.06.0000 - Anulação de Débito Fiscal. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERMERCADO VASCONCELOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 61. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0000900-73.2019.8.06.0066 - Adicional de Periculosidade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CEDRO X FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LIMA (4). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 62. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0271899-97.2021.8.06.0001 - Anulação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BANCO BRADESCO S/A X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 64. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201145-71.2022.8.06.0171 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO ARAUJO SALES X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 65. Relatora: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000703-33.2025.8.06.0171 - Acidentes. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FLÁVIO SÉRGIO DA SILVA X SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 66. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001643-47.2024.8.06.0069 - Gratificação de Incentivo à Docência - GID. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X ANTÔNIA DEUSILENE AGUIAR VAZ SOARES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 67. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001413-36.2025.8.06.0112 - Acumulação de Proventos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X ANA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 68. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000802-24.2025.8.06.0164 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X MARIA NAYANA CARVALHO TAVARES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 69. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0278122-66.2021.8.06.0001 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ (1) X GABRIELA SOUSA PEREIRA (2). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DO ESTADO DO CEARÁ E PARCIALMENTE PROVIDO O DA PARTE AUTORA. 70. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito**

Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002621-24.2024.8.06.0069 - Rescisão. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X ANTÔNIO RUBENS NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 71. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO.**

3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3031648-28.2025.8.06.0001 - Reintegração ou Readmissão. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ (1) X JEANNE BEATRIZ SIQUEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 72. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0000335-65.2009.8.06.0097 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL X LUÍS MAGALHÃES MAIA BANDEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA APRECIÁ-LO. REMESSA DOS AUTOS AO TRF-5ª REGIÃO. 73. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000252-55.2023.8.06.0178 - Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE URUBURETAMA X SAMUEL MATOS ANDRADE (3). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 74. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023270-86.2025.8.06.0000 - Remuneração. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE JATI X MÁRCIA LUCIANE FREIRE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 75. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0003820-31.2018.8.06.0106 - Dano ao Erário. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCO LUIZ BARRETO (2). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 76. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000669-75.2024.8.06.0112 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 77. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0260041-64.2024.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PAULO ÍTALO JUCA SAMPAIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 78. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0007315-94.2018.8.06.0167 - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOÃO EVANGELISTA MENDES XAVIER. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 79. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001962-57.2026.8.06.0000 - Tratamento médico-hospitalar. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARIA ADRIANA COSTA BASTOS X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 80. RELATOR(A): FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002238-33.2025.8.06.0062 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CASCAVEL X FERNANDA BATISTA PEREIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 81. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001335-76.2024.8.06.0112 - Adicional de Insalubridade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X ANA PAULA PEREIRA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXEQUENTE CONHECIDOS E PROVIDOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 82. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026.**

3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª

Câmara de Direito Público. 3000290-37.2024.8.06.0112 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X KARLLA RODRIGUES LIMA VERDE (4). Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. 83. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200530-13.2022.8.06.0032 - Equivalência salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE AMONTADA X MARIA SENHORINHA IRINEU SANTOS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 84. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001005-79.2025.8.06.0133 - Requerimento de Apreensão de Veículo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO X HILDES PINTO DE SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 85. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3036696-36.2023.8.06.0001 - Paridade Salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTEVÃO DE MELO PAZ (2) X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 86. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000555-42.2025.8.06.0132 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI X WALK ÍRIA MARIA RODRIGUES DE LUCENA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 87. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011670-52.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VERA LÚCIA FREIRE AMORIM DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 88. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3008986-13.2025.8.06.0117 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ALBERTINA MARIA DUARTE HOLANDA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 89. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0262359-25.2021.8.06.0001 - Dano Ambiental. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO BIZERRA MAIA X ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 91. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000126-19.2023.8.06.0141 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PARAIPABA X ANTÔNIA DAS DORES BRANDÃO DA SILVA (4). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 92. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005937-87.2026.8.06.0000 - Pagamento. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO LUIZ PAULO DA SILVA X MUNICÍPIO DE JATI. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 94. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3024434-86.2025.8.06.0000 - Eletiva. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X LUIZ CORREIA LIMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 95. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3066376-95.2025.8.06.0001 - Expedição de CND. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DAMIÃO CARNEIRO NETO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 96. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3016176-87.2025.8.06.0000 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X QUIXADÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 97. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000227-**

94.2025.8.06.0138 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PALMÁCIA X ALEX RODRIGUES DOS ANJOS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 98. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0008593-52.2019.8.06.0117 - Impostos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X POLINJET INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 99. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011754-53.2025.8.06.0167 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA SHIRLEANE FERREIRA ARAGÃO X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 100. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3001451-25.2025.8.06.0055 - 1/3 de férias. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FALCÃO X MUNICÍPIO DE CANINDÉ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO. RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 101. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0280006-19.2021.8.06.0135 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE ORÓS X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. 102. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001480-35.2024.8.06.0112 - Adicional de Insalubridade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X MARIA ALDENIR DE SOUZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. 103. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3087496-97.2025.8.06.0001 - Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X C. N. D. S. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 104. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000786-21.2025.8.06.0051 - Conversão. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X JOSIANA FIRMINO DA SILVA DE OLIVEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA APRECIÁ-LO. REMESSA DOS AUTOS AO TRF-5ª REGIÃO. 105. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000368-22.2025.8.06.0136 - Indenização Trabalhista. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE PACAJUS X ANTÔNIO RAUNEY FRANCO DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E PROVIDAS. 106. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3000150-57.2025.8.06.0115 - Urgência. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA IVANICE MERCÊS X ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 107. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000225-88.2023.8.06.0108 - Inclusão de Dependente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (1) X JANNE KLÉIA DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 108. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO.3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0154025-96.2018.8.06.0001 - Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 109. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3017114-79.2025.8.06.0001 -**

Não padronizado. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MATHEUS HENRIQUE PINTO SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 111. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005353-20.2026.8.06.0000 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. FRANCISCO FLÁVIO LEITE BARBOSA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 112. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001277-09.2024.8.06.0101 - Consulta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANA CLÁUDIA ALVES SIMPLÍCIO X MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 113. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3020757-48.2025.8.06.0000 - 1/3 de férias. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. JG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. 114. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201453-20.2022.8.06.0297 - Impostos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X LUIZ GONZAGA FROTA CARNEIRO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 115. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0202184-16.2022.8.06.0297 - Impostos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOANA DARC DE SOUSA FERREIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 116. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003412-24.2024.8.06.0091 - Adicional de Periculosidade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE IGUATU X IGOR DA SILVA NOGUEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 117. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0002992-79.2006.8.06.0001 - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X MAJOPLAN CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 118. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000325-52.2026.8.06.0071 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DIEGO DA COSTA GOMES X DRA. ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS - PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 119. RELATOR(A): FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050487-11.2021.8.06.0158 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ (1) X CHEILA DE FRANCA SILVA LIMA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 120. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3017450-86.2025.8.06.0000 - Assistência Social. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 121. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3022420-32.2025.8.06.0000 - Não padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X L. B. D. S. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 122. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0611439-17.2000.8.06.0001 - Repetição de indébito. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S A (1) X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AMBAS AS PARTES CONHECIDOS E REJEITADOS. 123. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE – PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006517-20.2026.8.06.0000 – 1/3 de férias. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X FAC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 124. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003850-61.2026.8.06.0000 – Depósito Judicial. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X TRAJANO CONFECÇÕES LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 125. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200093-76.2022.8.06.0062 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 126. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0001498-34.2018.8.06.0075 – Reintegração ou Readmissão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JACQUELINE MARIA DE SOUSA MOURA (1) X MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 127. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0910769-12.2014.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PORANGA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 128. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3018839-40.2024.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X FRANCIMARY REBOUÇAS DAMASCENO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, SEM EFEITOS INFRINGENTES. 129. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3024058-03.2025.8.06.0000 – Cancelamento de Bem de Família. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 130. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004871-72.2026.8.06.0000 – Assistência Social. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X EDVÂNIA ALEXANDRE DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 131. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0051294-09.2020.8.06.0112 – Exclusão – ICMS. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X R R FOTO FILM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 132. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003377-75.2026.8.06.0000 – Acidentes. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X RICARDO LÚCIO CAMELO TIMBÓ (2). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 133. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE – PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3052809-94.2025.8.06.0001 – Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. RAFAELA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026 – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 135. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000539-84.2025.8.06.0101 – Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. BRUNO DA GUIA VIDAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladysson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete – Portaria 1145/2026. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DA PARTE AUTORA E PARCIALMENTE PROVIDO O DO INSS. 136. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE – PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.**

3007579-82.2023.8.06.0297 - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X LÚCIA FÁTIMA PRIMO DE CARVALHO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 137. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005317-75.2026.8.06.0000 - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 138. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0001997-22.2008.8.06.0090 - Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICO X MARIA EPOLYANE DE SOUSA FERNANDES (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 139. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005222-45.2026.8.06.0000 - Convolação de recuperação judicial em falência. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. HEMARCA FORTALEZA LANCHONETES LTDA FALIDO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 140. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3020176-33.2025.8.06.0000 - Eletiva. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCA ADRIANA GONÇALVES BARBOSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 141. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003762-12.2025.8.06.0112 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. TAÍS RUFATTO X UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 142. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3018499-65.2025.8.06.0000 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S A X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDOS E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDOS. 43. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003848-43.2024.8.06.0071 - Assistência à Saúde. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA (1) X ROBERTA DE SOUZA SIQUEIRA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 144. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO.3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0244552-26.2020.8.06.0001 - Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ (1) X DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 145. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000037-83.2025.8.06.0154 - Acessão. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO CLEOMÍLTON DA SILVA VIEIRA X MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 146. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1º GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000525-23.2025.8.06.0062 - Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DAVI PIRES RIBEIRO X ESTADO DO CEARÁ (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÕES CONHECIDAS, DESPROVIDA A DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E PARCIALMENTE PROVIDA A DA DEFENSORIA PÚBLICA. 147. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002686-34.2024.8.06.0064 - Busca e Apreensão. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GEFERSON CASSEMIRO DE ASSIS X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete - Portaria 1145/2026. **APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA EM RELAÇÃO AO DETRAN/CE, DECLARADA A NULIDADE DA SENTENÇA COM RELAÇÃO AO DETRAN/RN E AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. 148. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público.3002410-48.2025.8.06.0167 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. ANTÔNIO WESLEY BARROSO DE SOUSA X ESTADO DO CEARÁ . Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza

Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDOS E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDOS.**

149. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0107427-26.2014.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X S A SOCORROS MÉDICOS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

150. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201598-38.2022.8.06.0051 - Direitos e Títulos de Crédito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA X DROGAFONTE LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

151. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005873-77.2026.8.06.0000 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE PACATUBA X REAL REPRESENTAÇÕES LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1º Gabinete – Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

154. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0203517-73.2022.8.06.0112 - Adicional de Periculosidade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GLEDSON LIMA BEZERRA (1) X CÍCERO DE OLIVEIRA FELIPE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

155. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0024148-89.2007.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X COMDIAS - COMERCIAL DIAS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

156. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004707-96.2023.8.06.0167 - Aposentadoria por Invalidez Acidentária. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ZULEIDE DE MELO CARLOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES.

157. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0284189-47.2021.8.06.0001 - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

158. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002382-70.2024.8.06.0117 - Curativos/Bandagem. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC X NÍLTON CÉSAR PINHEIRO MAIA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

159. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0002606-72.2019.8.06.0137 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO X LINDAURA XAVIER DA COSTA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

160. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0209703-72.2013.8.06.0001 - Patrimônio Histórico / Tombamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EVA SABOYA DE ANDRADE LIMA AGUIAR (1) X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

161. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200364-04.2022.8.06.0089 - Tutela de Urgência. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO e outros X HUGUINEIDE BENÍCIO DA SILVA NASCIMENTO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

162. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3003247-37.2024.8.06.0071 - Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X SANDRA MARIA BATISTA BANDEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

164. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3014611-88.2025.8.06.0000 - Perdas e Danos. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X JONH VICTOR DA SILVA SERAFIM. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

165. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3016598-93.2024.8.06.0001 - Consulta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ENEIDE BATISTA DE FREITAS X INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes –

Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 166. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000134-83.2023.8.06.0112 - Abuso de Poder. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. BEATRIZ MOREIRA LOBO DE MACÊDO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 167. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0198713-12.2019.8.06.0001 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO CÍCERO VIANA DE LIMA JÚNIOR X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 168. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0010746-53.2022.8.06.0117 - Licença-Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. EURIMAR DOS SANTOS LIMA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 169. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021269-62.2024.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA X CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 171. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000170-98.2024.8.06.0045 - Defensores Dativos ou Ad Hoc. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 172. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000969-73.2025.8.06.0121 - Admissão / Permanência / Despedida. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MASSAPÊ X MARCOS ERLANDO RODRIGUES DA SILVA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 173. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0192494-22.2015.8.06.0001 - Reforma. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. HAILTON PAULA DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 175. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0496162-50.2000.8.06.0001 - Adicional de Insalubridade. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. VENÍCIO FERREIRA COSTA (5) X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DO MUNICÍPIO E PROVIDO O DA PARTE AUTORA. 176. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001218-98.2025.8.06.0064 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARCOS JÚNIOR RIBEIRO DE MORAIS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. 177. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3021576-82.2025.8.06.0000 - Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEDITA MARIA SOUSA ALVES DOS SANTOS e outros X MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 178. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000376-97.2025.8.06.0071 - Pedido de Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (1) X FRANISTONI SILVA FREITAS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 179. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0010730-02.2022.8.06.0117 - Licença-Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CAMILA BRAGA DE MACÊDO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 180. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023239-66.2025.8.06.0000 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO X ASSOCIAÇÃO GD FLASH II. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 181. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3023410-23.2025.8.06.0000 - Padronizado. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X PEDRO EDVALDO DA SILVA LUNA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 182. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000592-92.2024.8.06.0168 - Contribuição de Iluminação Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO FRANCIJERRE FERNANDES X MUNICÍPIO DE MILHÃ (1).**

Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 183. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004689-07.2025.8.06.0167 - Taxa de Limpeza Pública. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ MARFÍSIO NASCIMENTO (1) X MUNICÍPIO DE SOBRAL (1). Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO DO RÉU CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DO AUTOR NÃO CONHECIDO. 184. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006310-92.2025.8.06.0117 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X PATRICIA CAVALCANTE ALVES. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 185. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004179-91.2025.8.06.0167 - Fornecimento de insumos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL (1) X YASMIM YOHNARA SOUSA MACHADO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO DO ESTADO DO CEARÁ CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA. RECURSO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PREJUDICADO. 186. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3088953-67.2025.8.06.0001 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X THEODORO DE CASTRO MOURA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 188. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0201301-82.2022.8.06.0034 - Concurso Público - Nomeação/Posse Tardia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. RONIERE AZEVEDO DA SILVA X MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 189. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3006624-38.2025.8.06.0117 - Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JULIANA MELO BARRETO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 190. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000193-10.2023.8.06.0100 - Atualização de Conta. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SIRLAN BORGE MAGALHAES (2) X MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 191. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0804378-52.2022.8.06.0001 - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X DALKA DO BRASIL LTDA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 192. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002049-57.2025.8.06.0029 - Prestação de Serviços. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ALINE TIBÚRCIO UCHÔA X MUNICÍPIO DE ACOPIARA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 193. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000357-40.2024.8.06.0164 - Classificação e/ou Preterição. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. THAYRA SUYANNE ALVES GUANABARA LISBOA X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 194. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3011171-18.2024.8.06.0001 - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA X Banco do Brasil S.A. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 195. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3030534-88.2024.8.06.0001 - Competência da Justiça Estadual. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CREFISA S A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 196. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000124-24.2024.8.06.0138 - Conversão em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO CÉLIO GOMES VIEIRA X MUNICÍPIO DE PACOTI. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 198. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000559-67.2025.8.06.0136 - Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. RAIMUNDO CÉSAR TORRES DA SILVA X MUNICÍPIO DE PACAJUS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 199. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000267-46.2024.8.06.0030 - Adicional por**

Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ - SINTSEPANSA X MUNICÍPIO DE AIUABA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 200. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3000384-55.2025.8.06.0045 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BARRO X MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 202. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3001297-81.2024.8.06.0171 - Pagamento em Pecúnia. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ELONEIDE PEREIRA DA SILVA X MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 203. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0283920-08.2021.8.06.0001 - Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO LOURIVANO LIMA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 204. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3002420-42.2024.8.06.0001 - Teto Salarial. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ DURVAL BESERRA FILHO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 205. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0200162-83.2023.8.06.0156 - Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ADRIANA MARIA VIANA ARAUJO X MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS, PARCIALMENTE PROVIDO O DO MUNICÍPIO DE ACARAPE E PROVIDO O DA PARTE AUTORA. 210. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES EM RESPONDÊNCIA AO 1ª GABINETE - PORTARIA 1145/2026. 3ª Câmara de Direito Público/1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3005818-29.2026.8.06.0000 - Cadeira de rodas / cadeira de banho / cama hospitalar. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. JUÍZO DA 4ª VARA DA INFÂNCIA DA COMARCA DE FORTALEZA X JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **CONFLITO CONHECIDO A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. 211. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3010441-39.2026.8.06.0000 - Conflito de Competência. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE FORTALEZA X 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Gladyson Pontes - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. **CONFLITO CONHECIDO A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. 212. Relatora: JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3013194-66.2026.8.06.0000 - Conflito de Competência. CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. JUIZ 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO CEARÁ X JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Francisco Gladyson Pontes em Respondência ao 1ª Gabinete - Portaria 1145/2026 e Washington Luis Bezerra de Araújo. **CONFLITO DIRIMIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 36. Relatora: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO. 3ª Câmara de Direito Público/5º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3015547-16.2025.8.06.0000 - Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. 63. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3009044-16.2025.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. CLÁUDIA MARIA MADEIRO LEITÃO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 153. Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 3ª Câmara de Direito Público/2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 0050316-78.2021.8.06.0053 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X ANTÔNIO EUNÍSIO DE ALMEIDA. 170. Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3ª Câmara de Direito Público/4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público. 3004309-71.2024.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ FÁBIO LIRA DO REGO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 2 - **DIVERSOS: 2.1 - REGISTRO DA PORTARIA Nº 1169/2026:** consiste em declarar ponto facultativo o expediente do dia 5 (cinco) de junho de 2026 (sexta-feira), dia seguinte ao feriado de Corpus Christi, dia 4 de junho de 2026 (quinta-feira), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme disponibilização no Diário de Justiça, Edição 3785, emitido em 28 de maio de 2026. **2.2 - REGISTRO DA COMUNICAÇÃO DAS FÉRIAS DO DES. WASHINGTON:** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo comunicou que estará de férias na próxima sessão. **2.3 - REGISTRO DA CONVOCAÇÃO DA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes - Presidente agradeceu a presença e a disponibilidade da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em participar do julgamento dos processos que o Des. Gladyson está impedido. **2.4 - REGISTRO DO CONVITE DO DES. DURVAL AIRES FILHO PARA O****

LANÇAMENTO DO SEU LIVRO: o Excelentíssimo Senhor Desembargador e escritor Durval Aires Filho, compareceu durante a presente sessão para convidar todos os desembargadores e a procuradora para o lançamento de seu livro, “**Urnas Eletrônicas Brasileiras: a desinformação que não deu certo**”, ocasião que os presenteou com a sua obra, que fora lançada em maio de 2016, durante o VI Encontro da Memória do Poder Judiciário. **2.5 - DECLARAÇÃO DAS PRESENCAS À 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DA PROFESSORA DA DISCIPLINA DE HISTÓRIA E ESTUDO DO DIREITO, MÁRCIA CORREA CASTRO E DOS SEGUINTE ALUNOS:** **1. João Victor Santos Nunes**, monitor da disciplina do curso de História e Estudo do Direito do 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 071.322.733-88; **2. Alana Barroso Araújo Luz**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 054.296.873-83; **3. Antônio Diogo Girão Costa Rodrigues**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 094.971.283-39; **4. Antônio Gabriel Pereira Araújo**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 622.420.973-18; **5. Isabelle de Melo Constant da Silva**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 518.969.218-33; **6. Lara Cardoso de Lavor Matos**, estudante do 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 109.512.544-30; **7. Letícia Coelho Verçosa**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 096.196.683-16; **8. Maria Eduarda Sancho Ponte**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 076.981.843-90; **9. Mikaele da Silva Araújo**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 083.867.023-70; **10. Rafaella Muniz Aquino**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 084.832.543-52; **11. Renato Silveira Ponte Rodrigues**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 095.750.203-67. **12. Aglaís Cardoso Rodrigues Pessoa**, estudante 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, CPF nº 079.095.893-79. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES

Presidente

DAVID AGUIAR COSTA

Coordenador

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173299> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h10m

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026 - DIRBERE

Dispõe sobre notificação de falecimento e autorização de pagamento de Auxílio Funeral.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8514107-13.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar o falecimento de **MARIA DO SOCORRO SOUTO COLARES**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 4781, falecida em 09 de maio de 2026, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, datada de 10 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento do Auxílio Funeral no valor de R\$ 19.223,74 (dezenove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Com base no disposto no art. 173 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei Estadual nº 18.978, de 21 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2026.

Adriano Cândido de Castro

Diretor de Benefícios e Remuneração

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173288> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h33m

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº 11/2026 - DIRBere

Dispõe sobre notificação de falecimento e autorização de pagamento de Auxílio Funeral.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8516728-23.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar o falecimento de **IVANI DE GOES PEREIRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 93447, ocorrido no dia 30/05/2026, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório Cavalcanti Filho), datada de 09/06/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento do Auxílio Funeral no valor de R\$ 19.223,74 (dezenove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Com base no disposto no art. 173 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei Estadual nº 18.978, de 21 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2026.

Adriano Cândido de Castro**Diretor de Benefícios e Remuneração**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173255> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00527/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 10h34m

PORTARIA Nº 527/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8517052-68.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DIANE SILVA DOS ANJOS**, Técnica Judiciária, matrícula nº 51781, para substituir NEISE COSTA E SILVA FONTENELLE, Diretora II / DAE-2, matrícula nº 48671, ambas lotadas no Núcleo de Apoio Normativo, durante o seu afastamento por 05 (cinco) dias de férias, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 1º de julho de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173246> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01493/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h54m

PORTARIA Nº 1493/2026 -GABPRESI

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas para magistrados.

O DIRETOR DE CERIMONIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 30/2022, de 13 de outubro de 2022, (DJ da mesma data), que alterou a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, (DJ da mesma data), que dispõe a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e Portaria nº 00320/2025, publicado em 12/02/2025, pertinente à delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de conformidade com o processo administrativo nº 8512914-39.2026.8.06.0000

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em autorizar os magistrados Alisson do Valle Simeão e Hortênsio Augusto Pires Nogueira, para viajarem a São Luís-MA, no período de 17 a 20 de junho, para participarem do Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias, nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de:

I - 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais), uma ajuda de custo no valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais), bem como, passagens aéreas nos trechos FORTALEZA/SÃO LUÍS/ FORTALEZA, para o magistrado Alisson do Valle Simeão.

II - 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.323,78 (um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$ 330,95 (trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 4.964,18 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), bem como, passagens aéreas nos trechos FORTALEZA/SÃO LUÍS/ FORTALEZA, para o magistrado Hortênsio Augusto Pires Nogueira.

Art. 2º De acordo com o Art 19, da Resolução do Órgão Especial nº 12/2023 (DJ 01/03/2023), o valor a ser pago será de R\$

4.619,37 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), em favor do magistrado Alisson do Valle Simeão e o valor de R\$ 4.753,55 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos em razão do desconto do auxílio alimentação.

Art. 3º. Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente às despesas vinculadas ao primeiro grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Silvio de Paiva Ribeiro

Diretor de Cerimonial

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173259> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01494/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 17h06m

PORTARIA Nº 1494/2026 -GABPRESI

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas para servidor.

O DIRETOR DE CERIMONIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 30/2022, de 13 de outubro de 2022, (DJ da mesma data), que alterou a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, (DJ da mesma data), que dispõe a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e Portaria nº 00320/2025, publicado em 12/02/2025, pertinente à delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de conformidade com o processo administrativo nº 8514453-39.2026.8.06.0000

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em autorizar o servidor Helder Sampaio Silva, para viajar a São Paulo-SP, no período de 03 a 06 de agosto, para participar do evento "Gartner Security & Risk Management Summit Brasil 2026", nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.038,32 (um mil e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$ 259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 3.893,70 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), bem como, passagens aéreas nos trechos FORTALEZA/SÃO PAULO/ FORTALEZA.

Art. 2º De acordo com o Art 19, da Resolução do Órgão Especial nº 12/2023 (DJ 01/03/2023), o valor a ser pago será de R\$ 3.612,85 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), em razão do desconto do auxílio alimentação.

Art. 3º. Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente às despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Silvio de Paiva Ribeiro

Diretor de Cerimonial

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173300> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01495/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 17h11m

PORTARIA Nº 1495 /2026 -GABPRESI

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas para Desembargador.

O DIRETOR DE CERIMONIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 30/2022, de 13 de outubro de 2022, (DJ da mesma data), que alterou a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, (DJ da mesma data), que dispõe a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e Portaria nº 00320/2025,

publicado em 12/02/2025, pertinente à delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de conformidade com o processo administrativo nº 8514694-32.2026.8.06.0000

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em autorizar o Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para viajar a Brasília-DF, no período de 09 a 11 de junho, para participar da Cerimônia de posse da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, no dia 10 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.355,79 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$ 338,95 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco), totalizando R\$ 3.728,42 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), bem como, passagens aéreas nos trechos FORTALEZA/BRASÍLIA/ FORTALEZA.

Art. 2º De acordo com o Art 19, da Resolução do Órgão Especial nº 12/2023 (DJ 01/03/2023), o valor a ser pago será de R\$ 3.517,80 (três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), em razão do desconto do auxílio alimentação.

Art. 3º. Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente às despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Silvio de Paiva Ribeiro

Diretor de Cerimonial

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173301> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01496/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 17h19m

PORTARIA Nº 1496 /2026 - GABPRESI

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas para servidor.

O DIRETOR DE CERIMONIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 30/2022, de 13 de outubro de 2022, (DJ da mesma data), que alterou a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, (DJ da mesma data), que dispõe a solicitação, a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenização de transporte para magistrados, servidores e militares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e Portaria nº 00320/2025, publicado em 12/02/2025, pertinente à delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de conformidade com o processo administrativo nº 8511975-052026.8.06.0000

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em autorizar o servidor para viajar a João Pessoa-PB, no período de 28 de julho a 01 de agosto, para participar do Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM, no período de 29 a 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 826,42 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 3.718,89 (três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º De acordo com o Art 19, da Resolução do Órgão Especial nº 12/2023 (DJ 01/03/2023), o valor a ser pago será de R\$ 3.438,03 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), em razão do desconto do auxílio alimentação.

Art. 3º. Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente às despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Silvio de Paiva Ribeiro

Diretor de Cerimonial

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173302> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**ATAS DAS SESSÕES 00021/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 14h43m**

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21/2026 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 21ª Reunião Ordinária de 2026, ocasião em que, a eminente Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO - PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da sessão Ordinária Nº 20ª/2026, Segunda Câmara de Direito Privado, do dia 17 (dezessete) do mês de junho do ano de 2026. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (PRESIDENTE), Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE, Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivos de férias. Em respondência o Des Carlos Alberto Mendes Forte, portaria nº 1247/2026 DJEA 10/06/2026). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela: Exma. Sra. Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Exma. Sra. Dra. JULIANA CAVALCANTI FERREIRA DE MELO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA. **NA OCASIÃO, a Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (PRESIDENTE) RATIFICOU OS VOTOS PROVISÓRIOS DECIDIDOS POR UNANIMIDADE (ART. 92 § 2º DO RITJCE) "FICAM AS PARTES E ADVOGADOS(A) CIENTES NESTA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE AOS 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2026 EM QUE OS PROCESSOS SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO ANTECIPADO PROVISÓRIO COM VOTAÇÃO UNANIME AGORA SÃO CONSIDERADOS DEFINITIVOS DE ACORDO COM O VOTO DOS EMINENTES RELADORES. RESSALVANDO-SE OS QUE POSSUEM REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL/PEDIDO DE VISTA, ENTRE OUTROS QUE A CASO ESTEJAM PENDENTES DE VOTAÇÃO." PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL 1- Apelação Nº 0288705-13.2021.8.06.0001** Apelante: Novaes Engenharia SPE III Ltda Apelada: JCR Metalúrgica Ltda **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Gomes Filho, OAB/CE 57 003, na qualidade de advogado da parte apelada e o Dr. Cleto Gomes, OAB/CE 5.864, na qualidade de advogado da parte apelante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 2- **Agravo de Instrumento Nº 3008931-88.2026.8.06.0000** Agravante: Novaes e Freire Empreendimento Imobiliário Ltda Agravado: Paulo Pereira Juca e Outros **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Cleto Gomes, OAB/CE 5.864, na qualidade de advogado da parte agravante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 3- **Apelação Nº 3035168-93.2025.8.06.0001** Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apte/Apdo: Regina Lillian Barreto de Lucena **Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Christopher James Fonseca OAB/CE 37 162, na qualidade de advogado da parte autora. Na sequência a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente relatora."** 4- **Apelação Nº 0112310-74.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Camila Bezerra Dantas (Autora) Apte/Apdo: Danilo Rocha Dias (Promovido) **Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ricardo César Madeiro, OAB/CE 17 932, na qualidade de advogado da parte promovida. Na sequência a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte promovida e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente relatora."** 5- **Agravo de Instrumento Nº 3006573-53.2026.8.06.0000** Agravante: Antônio Arnaldo Lopes do Nascimento Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Arnaldo do Nascimento ,OAB/CE 51 854, na qualidade de advogado da parte agravante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 6- **Apelação Nº 0241530-18.2024.8.06.0001** Apelante: Mineração Acauã Ltda Apelado: Ayrton Jorge da Silva. **Julgadores:** Exma.

Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, o advogado da parte apelada, Dr. Marcos Levy Sales, OAB/CE 29 326, declinou o uso da palavra. Na sequência, a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 7- **Apelação Nº 0200345-62.2022.8.06.0100** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A e Outros Apte/Apdo: Fátima Noraci Pinto Barreto de Sousa (Autora) **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte autora a Dra. Thyara Pinto de Sousa, OAB/CE 26 200. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 8- **Agravo de Instrumento Nº 3003238-26.2026.8.06.0000** Agravante: Gladson Cantalice Agravado: Carlos Alberto Gomes Farias e Outros **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator) (em respondência ao Des. Everardo), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental o Dr. Guilherme Rodrigues, OAB/CE 7 088 , na qualidade de advogado da parte agravante e o Dr. Pedro César da Rocha Neto OAB/CE 23 558, na qualidade de advogado da parte agravada. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 9- **Apelação Nº 3000712-88.2025.8.06.0043** Apelante: Banco Itau Consignados S/A Apelado: João Lopes Pereira **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Aline Paraíba Rodrigues, OAB/CE 31 764 , na qualidade de advogada da parte apelante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 10- **Apelação Nº 0006507-77.2013.8.06.0163** Apte/Apdo: Francisco Rômulo Ferreira Franco e Outros Apte/Apdo: Maria Romilda Albuquerque Lima e Outros (Autora) **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Aline Paraíba Rodrigues, OAB/CE 31 764, na qualidade de advogada da parte apelante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** **PROCESSO COM SEGREDO DE JUSTIÇA** 11- **Apelação Nº 0224049-13.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: R. R. S. C. Rep por J. R. S. (Autora) Apte/Apdo: R. da S. C. (Promovido) **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental a Dra. Joaquim Cristino OAB/CE 38 428, na qualidade de advogado da parte autora e o Dr. Daysiane da Silva, OAB/CE 22 725, na qualidade de advogada da parte promovida. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte promovida e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente relator.”** 12- **Apelação Nº 0282560-33.2024.8.06.0001** Apelante: E. X. de A. N. Apelada: M. da S. O. **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, constatou-se a ausência do advogado da parte apelada o Dr. Carlos André de Carvalho, OAB/CE 29 514 . Em seguida, tendo em vista a ausência do advogado o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** **PROCESSOS ON LINE** 13- **Agravo de Instrumento Nº 3005560-19.2026.8.06.0000** Agravante: Ana Beatriz Alcântara Coutinho e Outros Agravado: Associação Igreja Adventista Missionária - AIAM **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Lorrane Andriani, OAB/PB 30 846, na qualidade de advogada da parte agravante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 14- **Agravo de Instrumento Nº 0636731-98.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maytê Tavares Sigwalt de Araújo Coelho **Julgadores:** Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental O Dr. José Inácio Barreira, OAB/CE 8 151, na qualidade de advogado da parte agravante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 15- **Agravo de Instrumento Nº 3008930-06.2026.8.06.0000** Agravante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Agravado: Distribuidora Just IN TIME **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Aline Angelim Dias, OAB/CE 20 317, na qualidade de advogada da parte agravante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator. Agravo Interno prejudicado.”** 16- **Apelação Nº**

0242427-46.2024.8.06.0001 Apelante: Ana Tereza Baracho Campelo Almeida Apelado: Itau Unibanco S/A e Outros **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte apelada a Dra. Manuela Julião, OAB/SE 4 647, declinou o uso da palavra. Na sequência, a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

17- Apelação Nº 3001649-89.2025.8.06.0143 Apelante: Antônia Alexandre da Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator) (EM RESPONDÊNCIA AO DES. EVERARDO) , Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte apelada a Dra. Manuela Julião, OAB/SE 4 647, declinou o uso da palavra. Na sequência, a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

18- Apelação Nº 0203828-51.2024.8.06.0029 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelada: Francisca Ferreira Soares. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Manuela Julião, OAB/SE 4 647, na qualidade de advogada da parte apelante. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

19- Apelação Nº 0200243-70.2024.8.06.0035 Apte/Apdo: Maria Evandra Vieira (Autora) Apte/Apdo: Itau Unibanco S/A (Promovido) **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Renata Silveira, OAB/RJ 174 087, na qualidade de advogada da parte promovida. Na sequência, a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

20- Apelação Nº 0152950-27.2015.8.06.0001 Apelante: Nova Farma Indústria Farmacêutica Ltda Apelado: Gotijo Carvalho Representações Ltda. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte apelada a Dra. Rochelle de Sousa Braga OAB/CE 17 359, declinou o uso da palavra. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA

21- Embargos de Declaração Nº 0192595-25.2016.8.06.0001 Embargante: Ricardo Melo Façanha da Costa Embargado: Colégio Santo Inácio **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência do advogado da parte apelante, o Dr. Ricardo Façanha, OAB/CE 10 388. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

22- Embargos de Declaração Nº 0244416-29.2020.8.06.0001 Embargante: Ricardo Melo Façanha da Costa Embargado: Associação Nacional de Instrução – ANI **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência do advogado da parte embargante, o Dr. Ricardo Façanha, OAB/CE 10 388. Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”**

PROCESSOS COM VOTO VISTA

23- Agravo de Instrumento Nº 0632886-24.2024.8.06.0000 e Agravo de Instrumento Nº 0623481-61.2024.8.06.0000 Agravante: Imobiliária Salamanca Ltda. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. Na presente sessão, a eminente Des. Maria de Fátima Loureiro proferiu o voto vista relativo a questão de ordem levantada pelo eminente Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, o qual observou possível falha nas intimações dos advogados da parte agravada, ao tempo em que afastou a nulidade das intimações ante à manifestação do patrono da ação ID nº **38370297**, considerou ainda a manifestação da própria parte interessada, evidenciando a ausência de prejuízo concreto e, por consequência, a desnecessidade de reabertura de oportunidade para sustentação oral, nos termos do art. 282, § 1º, do CPC, segundo o qual o ato não será repetido nem sua falta suprida quando não prejudicar a parte. Em seguida, foi dada a palavra ao eminente Des. Paulo Airton Albuquerque Filho que na ocasião proferiu voto vista adentrando ao mérito dos processos, conheceu de ambos os agravos de instrumento, para dar parcial provimento, ao Agravo de Instrumento Nº **0632886-24.2024.8.06.0000**, acompanhou o voto da relatora e acrescentou em seu voto a execução dos juros compensatórios no patamar de 6% ao ano. No tocante ao Agravo de Instrumento Nº **0623481-61.2024.8.06.0000**, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento acompanhando inteiramente o voto da relatora. Ato contínuo, com a palavra o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto vista proferido. Logo após, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro -relatora- acompanhou o entendimento do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho referente ao Agravo de Instrumento Nº **0632886-24.2024.8.06.0000**. Tendo em vista, a unanimidade na computação dos votos a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro anunciou o resultado. **Síntese de julgamento: “A câmara à unanimidade acordou por conhecer do Agravo de Instrumento Nº 0632886-24.2024.8.06.0000 e Agravo de Instrumento Nº 0623481-61.2024.8.06.0000 para dar-lhes parcial provimento.”**

24 - Apelação Nº 0099956-

32.2009.8.06.0001 Apte/Apdo : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (Autor) Apte/Apdo: Solo Imobiliária Ltda (Promovido) Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. No presente processo, o eminente Des. Paulo Airton Albuquerque Filho após pedir vista do processo e melhor examinar a matéria seguiu o voto da eminente Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro. Síntese de julgamento: "A câmara à unanimidade acordou por conhecer dos recursos para dar-lhe parcial provimento ao apelo do autor e negar provimento ao apelo da parte promovida." 25-Apelação Nº 3035310-34.2024.8.06.0001 Apelante: Célia Maria de Azevedo Alves Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE. No presente feito, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte não apresentou seu voto após pedir vista do processo. Dessa forma, o julgamento foi adiado para o dia 22 (vinte e dois) do mês de julho. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 26-Agravo de Instrumento 3022201-19.2025.8.06.0000 Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo PEDRO RODRIGUES DE LIMA e FRANCISCA FERNANDES LIMA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 27-Agravo de Instrumento 3017756-55.2025.8.06.0000 Polo ativo NILO DAVID FERREIRA DE ARAUJO Polo passivo MARIA ELISAMA ALBINO Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 28-Agravo de Instrumento 3009652-40.2026.8.06.0000 Polo ativo LEVI DE QUEIROZ Polo passivo C MENDES IMOVEIS LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 29-Agravo de Instrumento 3007244-76.2026.8.06.0000 Polo ativo JOSE GONCALVES COSTA Polo passivo BANCO SAFRA S A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 30-Agravo de Instrumento 3009727-79.2026.8.06.0000 Polo ativo B. A. BRITAS MATERIAIS E CONSTRUcoes LTDA Polo passivo ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 31-Agravo de Instrumento 3006133-57.2026.8.06.0000 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo HOPE DO NORDESTE LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 32-Agravo de Instrumento 3010295-95.2026.8.06.0000 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo MARIA CANDIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 33-Agravo de Instrumento 3013903-38.2025.8.06.0000 Polo ativo CONDOMINIO THE HOUSE Polo passivo CORREA DE ARRUDA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 34-Agravo de Instrumento 3021638-25.2025.8.06.0000 Polo ativo GLEUDSON ALVES XAVIER Polo passivo JANARA PINHEIRO LOPES Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 35-Agravo de Instrumento 3009577-98.2026.8.06.0000 Polo ativo IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. Polo passivo VALORIZE CORRETORA DE SEGUROS LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 36-Agravo de Instrumento 3004155-45.2026.8.06.0000 Polo ativo MYRLA NAYRA CAVALCANTE ALBUQUERQUE Polo passivo RAFAEL SOUSA SENA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 37-Agravo de Instrumento 3023189-40.2025.8.06.0000 Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo VALDIR LOPES SAMPAIO Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."

38-Agravo de Instrumento 3021070-09.2025.8.06.0000 Polo ativo UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA Polo passivo E. D. L. A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 39-Agravo de Instrumento 3007127-85.2026.8.06.0000 Polo ativo FRANCISCO JEFFERSON SOUZA DA COSTA Polo passivo LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 40-Agravo de Instrumento 0632625-59.2024.8.06.0000 Polo ativo MARDONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE Polo passivo RENATA PRADO CORAL Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 41-Apelação Cível 0140048-08.2016.8.06.0001 Polo ativo JC - REPRESENTACOES LTDA; CARICIO JOAO BORGES CBJG COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA Polo passivo JBS S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 42-Apelação Cível 3003275-97.2025.8.06.0029 Polo ativo ILZA OLIVEIRA DE ARAUJO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 43-Apelação Cível 3000129-74.2026.8.06.0300 Polo ativo CLEMI DE OLIVEIRA FORTUNATO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 44-Apelação Cível 3035076-52.2024.8.06.0001 Polo ativo NELSON LIMA UCHOA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 45-Apelação Cível 0218497-33.2023.8.06.0001 Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 46-Apelação Cível 3000328-23.2026.8.06.0001 Polo ativo MARIA NAIDE DE MEDEIROS DA SILVA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 47-Apelação Cível 3006040-12.2025.8.06.0071 Polo ativo ANTONIO DIOLINDO DOS SANTOS Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 48-Apelação Cível 0200527-69.2023.8.06.0114 Polo ativo JOSEFA FERREIRA DA SILVA Polo passivo ALLIANZ SEGUROS S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 49-Apelação Cível 0054802-10.2020.8.06.0064 Polo ativo KORU ENGENHARIA LTDA Polo passivo MARIA SILVENE TABOSA MENDONCA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 50-Apelação Cível 3002551-46.2026.8.06.0001 Polo ativo MARIA ELIENE LUCIANO PEREIRA Polo passivo BANCO HONDA S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 51-Apelação Cível 3001392-73.2026.8.06.0064 Polo ativo BANCO C6 S.A. Polo passivo WILSON ARAUJO TELES Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 52-Apelação Cível 0272405-05.2023.8.06.0001 Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 53-Apelação Cível 0212418-04.2024.8.06.0001 Polo ativo GABRIEL DE OLIVEIRA MEIRELES Polo passivo UNIMED DO CE FED DAS COOP

DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA; UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO EM RECUPERACAO JUDICIAL Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 54-Apelação Cível 0225233-33.2024.8.06.0001 Polo ativo BANCO PAN S.A. Polo passivo LIDUINA PAULINO DO NASCIMENTO e D. L. P. A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 55-Apelação Cível 3050420-39.2025.8.06.0001 Polo ativo FRANCISCO CESAR LOPES DA SILVA Polo passivo MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS 1 Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 56-Apelação Cível 3037530-68.2025.8.06.0001 Polo ativo ANA KETTI DA COSTA GUEDES Polo passivo CHUBB SEGUROS BRASIL S/A e UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 57-Apelação Cível 3070324-45.2025.8.06.0001 Polo ativo EVILASIO RAIMUNDO BEZERRA Polo passivo BANCO AGIBANK S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 58-Apelação Cível 0123866-88.2009.8.06.0001 Polo ativo LETICIA BARBOSA CALHEIROS Polo passivo BANCO BRADESCO S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 59-Apelação Cível 0200470-46.2023.8.06.0051 Polo ativo PEDRO COSTA NETO Polo passivo BETIANE DE OLIVEIRA COSTA e ANA KATIA DE OLIVEIRA COSTA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 60-Apelação Cível 0103165-43.2008.8.06.0001 Polo ativo TERESINHA DE JESUS SILVA MONTEIRO Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 61-Apelação Cível 3001089-50.2025.8.06.0143 Polo ativo MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 62-Apelação Cível 0008645-21.2019.8.06.0126 Polo ativo MARIA FERREIRA LIMA Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 63-Apelação Cível 0280832-88.2023.8.06.0001 Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo ELLEN CHRISTIANE JESPERSEN FERREIRA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 64-Apelação Cível 3000040-86.2025.8.06.0041 Polo ativo MARIA DE JESUS SOUZA SANTOS Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 65-Apelação Cível 0169390-93.2018.8.06.0001 Polo ativo LUCIA DE FATIMA DE MELO PAIVA RAQUEL SANTOS MONTE QUEIROZ VINICIUS ROBERTO BENEVIDES DE PAIVA STENIO PEREIRA DE QUEIROZ Polo passivo INOV9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA MARCOS AURELIO SOARES MENESES Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 66-Apelação Cível 0202858-38.2024.8.06.0001 Polo ativo RAIMUNDO NONATO LESSA COLARES Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 67-Apelação Cível 0024753-30.2010.8.06.0001 Polo ativo FRANCISCO MARCOS DE CASTRO TEIXEIRA ARLEIDE ALVES DE CASTRO Polo passivo PEDRO DE SALES NUNES Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 68-Apelação Cível 0258584-36.2020.8.06.0001 Polo ativo MARIA DAS GRACAS CARVALHO MONTEIRO Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 69-Apelação Cível 3000031-28.2025.8.06.0170 Polo ativo MARIA NAIZA MELO DE SOUSA Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 70-Apelação Cível 0102380-81.2008.8.06.0001 Polo ativo CLEIDE HOMCY DE ALMEIDA BRAGA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 71-Apelação Cível 0201027-95.2023.8.06.0095 Polo ativo LUIS PEREIRA DA SILVA Polo passivo BANCO C6 CONSIGNADO Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 72-Apelação Cível 0257899-58.2022.8.06.0001 Polo ativo CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Polo passivo CESAR AUGUSTO CESARINO CORREA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 73-Apelação Cível 0006655-67.2011.8.06.0128 Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Polo passivo MANOEL RODRIGUES NETO Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 74-Apelação Cível 3074865-24.2025.8.06.0001 Polo ativo SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo LUNA TRANSPORTES LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 75-Apelação Cível 0152950-27.2015.8.06.0001 Polo ativo NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Polo passivo GONTIJO E CARVALHO REPRESENTACOES LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 76-Apelação Cível 0451921-05.2011.8.06.0001 Polo ativo HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA Polo passivo ANTONIO MOZART DE FARIAS Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 77-Apelação Cível 0201199-08.2024.8.06.0158 Polo ativo FRANCISCA EDIVANIA DE ALMEIDA Polo passivo ENEL BRASIL S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 78-Apelação Cível 0282205-91.2022.8.06.0001 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo YASMIN NUNES DA COSTA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 79-Apelação Cível 3106649-19.2025.8.06.0001 Polo ativo ANDRE LUIS DE ALMEIDA DIOGENES Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 80-Apelação Cível 3054143-66.2025.8.06.0001 Polo ativo FRANCISCO EDILEUDO PEREIRA DOS SANTOS Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 81-Apelação Cível 3000573-52.2025.8.06.0071 Polo ativo E. D. L. A. e DEBORA DOS SANTOS LAVOR ALBUQUERQUE Polo passivo UNIMED DO CE

FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 82-Apelação Cível 0201299-81.2024.8.06.0151 Polo ativo VANELSA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 83-Apelação Cível 3000438-19.2025.8.06.0175 Polo ativo TIAGO JOSE BARBOSA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 84-Apelação Cível 0060447-65.2007.8.06.0001 Polo ativo ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo LUCIENE APARECIDA GERONYMO SOUSA Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 85-Apelação Cível 3000760-60.2025.8.06.0168 Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo JB TELEFONIA ELETROS MOVEIS & SERVICOS LTDA BRUNO ALVES DA SILVA e FRANCISCA TAMILLES PINHEIRO DINIZ Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 86-Apelação Cível 0259704-12.2023.8.06.0001 Polo ativo RAPHAELA SILVA DE ARAUJO CARLOS RUBENS LEMOS DA SILVA Polo passivo SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LIMITADA MD CE THEBERGE CONSTRUCOES SPE LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente relator." 87-Agravo de Instrumento 3023972-32.2025.8.06.0000 Polo ativo JOSE ALONSO PALMEIRA DIAS; MARIA DO SOCORRO FERNANDES DIAS LUANA FERNANDES DIAS Polo passivo AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 88-Embargos de Declaração 0637575-82.2022.8.06.0000 Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo MARIA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 89-Agravo de Instrumento 3003563-98.2026.8.06.0000 Polo ativo A. L. F. D. A. Polo passivo CAUA RABI FERREIRA FERNANDES Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 90-Agravo de Instrumento 3003829-22.2025.8.06.0000 Polo ativo BANCO DAYCOVAL S/A Polo passivo MARIA LEONOR FREIRE BRASIL Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 91-Agravo de Instrumento 0632085-45.2023.8.06.0000 Polo ativo GEOVANIA DIONIZIO RAMOS Polo passivo UNIQUIMICA LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 92-Agravo de Instrumento 3010297-65.2026.8.06.0000 Polo ativo LARISSA BENTO DE ARAUJO MENDONCA Polo passivo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e CAIXA ECONOMICA FEDERAL Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 93-Apelação Cível 0851059-61.2014.8.06.0001 Polo ativo ROBERTA MADEIRA QUARANTA MOZART GOMES DE LIMA NETO registrado(a) civilmente como MOZART GOMES DE LIMA NETO Polo passivo CONDOMINIO EDIFICIO GOYA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 94-Apelação Cível 3004670-27.2025.8.06.0029 Polo ativo ARNALDO BATISTA DE LIMA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 95-Apelação Cível 3001478-63.2025.8.06.0166 Polo ativo MARIA NILMA REINALDO MEDEIROS DA CRUZ Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Exmo.

Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 96-Apelação Cível 0291994-17.2022.8.06.0001 Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo ELENILTON MOREIRA COSTA FILHO Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 97-Apelação Cível 0201350-28.2023.8.06.0119 Polo ativo JOSE HOSANILDO DE SOUSA DA SILVA Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator." 98-Apelação Cível 0903132-10.2014.8.06.0001 Polo ativo ANDRE RIBEIRO GARCIA ANDRE FERREIRA AGUIAR; D & A INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e SANNY TERESA XIMENES AGUIAR Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 99-Apelação Cível 3060705-91.2025.8.06.0001 Polo ativo M. L. P. C. D. S. Polo passivo GOL LINHAS AÉREAS S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 100-Apelação Cível 3001301-25.2025.8.06.0126 Polo ativo JOANA SOARES ISIDIO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 101-Apelação Cível 0140705-47.2016.8.06.0001 Polo ativo MARCIA DOMINGUES e MARIZA DOMINGUES FALCAO Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 102-Apelação Cível 0202964-59.2022.8.06.0101 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo JOSE OSMAR DE SOUSA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 103-Apelação Cível 3000562-34.2025.8.06.0132 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MARIA HILDA RIBEIRO MOREIRA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 104-Apelação Cível 0123874-65.2009.8.06.0001 Polo ativo MARIA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 105-Apelação Cível 3107400-06.2025.8.06.0001 Polo ativo MARIA LUISA DA SILVA PIRES Polo passivo BANCO BMG SA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 106-Apelação Cível 0201702-57.2024.8.06.0084 Polo ativo ASPECIR PREVIDENCIA Polo passivo RITA PEREIRA DE SOUSA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator." 107-Apelação Cível 3012650-12.2025.8.06.0001 Polo ativo JOANA D ARC FERREIRA DA SILVA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 108-Apelação Cível 0064943-40.2007.8.06.0001 Polo ativo MARIA ALACOQUE FERNANDES MARINHO Polo passivo BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator." 109-Apelação Cível 0200749-56.2024.8.06.0064 Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo MARIA DA PENHA FERREIRA DE CASTRO Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente

relator.” 110-Apelação Cível 0200992-14.2024.8.06.0124 Polo ativo FRANCISCA LEOPOLDINA BEZERRA LINS PEREIRA DE SOUSA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 111-Apelação Cível 0200090-62.2022.8.06.0114 Polo ativo LUCIA ELIAS ALVES DE SOUSA Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente relator.” 112-Apelação Cível 0200736-83.2022.8.06.0175 Polo ativo VICENTE GABRIEL OLIVEIRA ANDRADE Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 113-Apelação Cível 0200660-69.2023.8.06.0128 Polo ativo JOSE VALDENIR RABELO DA SILVA Polo passivo COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI e UNIVALES MT/RO Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 114-Apelação Cível 3057484-03.2025.8.06.0001 Polo ativo FELIPE GOMES SOBREIRA Polo passivo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 115-Apelação Cível 0224497-83.2022.8.06.0001 Polo ativo PHILIFE MENESES DE SOUSA Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 116-Apelação Cível 3072970-28.2025.8.06.0001 Polo ativo BANCO VOTORANTIM S.A. Polo passivo FRANCISCO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 117-Apelação Cível 3000342-31.2026.8.06.0090 Polo ativo ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Polo passivo GRELYSTON NUNES DE MOURA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 118-Apelação Cível 3013469-12.2026.8.06.0001 Polo ativo BANCO VOTORANTIM S.A. Polo passivo MARISA ARAUJO NOGUEIRA ARARIPE Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 119-Apelação Cível 0006388-77.2008.8.06.0071 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo RUBENS CHERUBIM DE VASCONCELOS Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 120-Apelação Cível 0203763-48.2021.8.06.0001 Polo ativo ADRYANA DA COSTA ALEXANDRE Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator.” 121-Embargos de Declaração 0243479-14.2023.8.06.0001 Polo ativo DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA Polo passivo EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 122-Apelação Cível 3002806-56.2024.8.06.0071 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo CLAUDIO FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 123-Apelação Cível 3002320-19.2026.8.06.0001 Polo ativo DIEGO DE ARAUJO COSTA Polo passivo FRANCISCO FELIPE SAMPAIO DA FONSECA Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 124-Apelação Cível 0101567-68.2019.8.06.0001 Polo ativo ROGERIO ZEFERINO TORRES Polo passivo Banco do Brasil S.A Julgadores: Exmo. Sr. Des PAULO AIRTON ALBUQUERQUE(relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese de

Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 125-Agravo de Instrumento 3005232-89.2026.8.06.0000 Polo ativo UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA Polo passivo M. M. B. A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 126-Agravo de Instrumento 3003906-94.2026.8.06.0000** Polo ativo UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA Polo passivo FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA ALMEIDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da eminente relatora” 127-Agravo de Instrumento 3003136-04.2026.8.06.0000** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo JOSÉ UITALO DA SILVA SOUZA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o agravo interno interposto, nos termos do voto da eminente relatora” 128-Agravo de Instrumento 3015830-39.2025.8.06.0000** Polo ativo ELIETE MARIA BARBOSA SABIA e FRANCISCO LEITE SABIA Polo passivo A. B. D. S. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 129-Agravo de Instrumento 3005629-51.2026.8.06.0000** Polo ativo MARIA EUZENI DA SILVA ARAUJO Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora” 130-Agravo de Instrumento 3004901-10.2026.8.06.0000** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo A. D. R. F. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado os recursos interpostos, nos termos do voto da eminente relatora” 131-Agravo de Instrumento 3004042-91.2026.8.06.0000** Polo ativo A. D. A. B. e TAIS BATISTA DOS ANJOS Polo passivo MATHIAS DA GUIA BARROS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 132-Agravo de Instrumento 3013802-98.2025.8.06.0000** Polo ativo MARIA EDILANIA FILGUEIRA Polo passivo FRANCINILTON EXPEDITO CAVALCANTE **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da eminente relatora” 133-Agravo de Instrumento 3005722-14.2026.8.06.0000** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo TELEBOX-IND. E COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME JOSE LEONIDAS TELES LIMA ROSA RAISA GOMES DE OLIVEIRA LIMA LUCAS VASCONCELOS LIMA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 134-Agravo de Instrumento 3008821-89.2026.8.06.0000** Polo ativo INEC - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA Polo passivo E AURELIO ROSA -EPA EDUCACAO PROFISSIONAL ALIANCA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 135-Agravo de Instrumento 3004625-76.2026.8.06.0000** Polo ativo K. E. M. D. S. e LIGIA DE SOUSA MARCELINO Polo passivo BANCO C6 CONSIGNADO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 136-Agravo de Instrumento 3023647-57.2025.8.06.0000** Polo ativo FABIANO RIZZATTI TONIAZZO Polo passivo HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 137-Agravo de Instrumento 3013325-75.2025.8.06.0000** Polo ativo MARLON BOTELHO VIEIRA Polo passivo MARLON COSTA BOTELHO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 138-Apelação Cível 0219770-52.2020.8.06.0001** Polo ativo MARISA CABO BORGES Polo passivo DKC ESTETICA LTDA e MD CLINICAS LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 139-Apelação Cível 3102457-43.2025.8.06.0001** Polo ativo LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENCAO A VIDA S/A Polo passivo MARIA AMANDA CARNEIRO TEMOTEO DE SOUSA **Julgadores** Exma.

Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 140-Apelação Cível 0223815-31.2022.8.06.0001** Polo ativo IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA. Polo passivo TATIANA PINHEIRO DANTAS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 141-Apelação Cível 3022570-10.2025.8.06.0001** Polo ativo MARIA ELIANE DE LIMA Polo passivo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 142-Apelação Cível 3073362-65.2025.8.06.0001** Polo ativo A. L. F. A. Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 143-Apelação Cível 3019334-50.2025.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO DANILO SOARES Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 144-Apelação Cível 0201810-44.2024.8.06.0001** Polo ativo ANA VICTORIA DE OLIVEIRA GOMES Polo passivo ABNOAM SOUSA GOMES SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 145-Apelação Cível 3073273-42.2025.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo GENILZA SILVA MOREIRA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 146-Apelação Cível 0200567-19.2024.8.06.0081** Polo ativo MARIA ZENEIDE FELIX SILVA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 147-Apelação Cível 0202959-75.2024.8.06.0001** Polo ativo ALDEMIR DA SOLEDADE ROCHA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 148-Apelação Cível 0201316-89.2024.8.06.0031** Polo ativo RAIMUNDO ALVES DA CUNHA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 149-Apelação Cível 3001964-93.2025.8.06.0054** Polo ativo RAIMUNDA IDALINA DA SILVA ARAUJO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 150-Apelação Cível 0200534-91.2024.8.06.0028** Polo ativo ANA LOURDES CANAFISTULA e ANTONIO GABRIEL CANAFISTULA Polo passivo JOSE MAMEDE CANAFISTULA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 151-Apelação Cível 0257276-23.2024.8.06.0001** Polo ativo JACINTO PORTELA AGUIAR Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 152-Apelação Cível 0200408-74.2024.8.06.0114** Polo ativo MARIA HILZA GONCALVES GABRIEL Polo passivo EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 153-Apelação Cível 3081359-02.2025.8.06.0001** Polo ativo MARGARIDA MARIA DA SILVA Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 154-Apelação Cível 3001216-68.2024.8.06.0160** Polo ativo CLARINDA ELMIRO SOUZA TIMBO Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 155-Apelação Cível 0200217-98.2023.8.06.0167** Polo ativo BANCO PAN S.A. Polo passivo MARIA ZULMIRA DE VASCONCELOS

FREIRES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 156-Apelação Cível 0081680-21.2007.8.06.0001** Polo ativo MARCONDES VIANA MACIEL Polo passivo Vivian Nicole Barbosa Alcantara **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 157-Apelação Cível 0201780-18.2023.8.06.0171** Polo ativo BANCO BRADESCO AS Polo passivo FRANCISCA GOMES DE MORAES LIRA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 158-Apelação Cível 3000534-27.2024.8.06.0124** Polo ativo RITA MARIA COELHO DOS SANTOS Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 159-Apelação Cível 0200221-92.2024.8.06.0170** Polo ativo ANTONIA DE CASTRO ANDRADE Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 160-Apelação Cível 0246302-24.2024.8.06.0001** Polo ativo MARIA VALDA SARAIVA PEREIRA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 161-Apelação Cível 0455912-86.2011.8.06.0001** Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo ADALBERTO ELIAS SOARES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 162-Apelação Cível 0256335-73.2024.8.06.0001** Polo ativo ANA MARIA DA SILVA ALVES Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 163-Apelação Cível 3053326-02.2025.8.06.0001** Polo ativo JOSE ALDEMIR LOPES DA SILVA Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 164-Apelação Cível 3000385-73.2025.8.06.0131** Polo ativo ANTONIO JOSE FERREIRA GOIS Polo passivo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 165-Apelação Cível 0200226-65.2024.8.06.0057** Polo ativo Jose Natalio Gomes Silva Polo passivo ANTONIA RAQUEL MOURA GUILHERME **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 166-Apelação Cível 3101768-96.2025.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO FELIPE FERNANDES NOBRE Polo passivo BANCO C6 S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 167-Apelação Cível 3031414-46.2025.8.06.0001** Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo ELIANE PATRICIO BARBOSA DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 168-Apelação Cível 0200159-06.2023.8.06.0035** Polo ativo EDNIGE ANDRADE DA CUNHA Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 169-Apelação Cível 0040219-69.2007.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo ANDRE CARNEIRO DE PAULA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 170-Apelação Cível 0006085-79.2008.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo JANIO DO NASCIMENTO BATISTA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 171-Mandado de Segurança Cível 3009561-47.2026.8.06.0000** Polo ativo PAULA CAMILA NUNES

DANTAS VICTOR Polo passivo Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio/CE **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **172-Apelação Cível 0003036-46.2000.8.06.0151** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo FRANCISCO NILO DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **173-Apelação Cível 0039454-98.2007.8.06.0001** Polo ativo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Polo passivo CONFECOES FINAS SA COFISA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **174-Apelação Cível 0008561-82.2016.8.06.0107** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo FRANCISCO MARCOS ROSENO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **175-Apelação Cível 0010899-33.2015.8.06.0117** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo RAQUEL ALMEIDA MELO; FLAVIO SILVA FERNANDES CENARIUM DOS COSMETICOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”** **176-Apelação Cível 3000587-31.2026.8.06.0029** Polo ativo FRANCISCO ALVES DOS SANTOS Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **177-Apelação Cível 3000435-64.2025.8.06.0175** Polo ativo MARIA JULIANA DE CASTRO NASCIMENTO COELHO Polo passivo BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. e BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **178-Apelação Cível 3001243-69.2024.8.06.0154** Polo ativo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Polo passivo L. R. D. O. L. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **179-Apelação Cível 3006050-59.2025.8.06.0167** Polo ativo ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS Polo passivo MARIA CLARA FONTELES FROTA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **180-Apelação Cível 3000261-92.2025.8.06.0001** Polo ativo VIVIANE MATIAS DA SILVA Polo passivo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **181-Apelação Cível 3000340-89.2025.8.06.0092** Polo ativo ANTONIA TEIXEIRA LIMA Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **182-Apelação Cível 0114233-09.2016.8.06.0001** Polo ativo TERPLAN LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA Polo passivo PARK VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **183-Apelação Cível 0286440-67.2023.8.06.0001** Polo ativo BANCO C6 CONSIGNADO Polo passivo JOSE GOMES FERNANDES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **184-Apelação Cível 0270523-42.2022.8.06.0001** Polo ativo LANA MENESES SALDANHA MAIA Polo passivo JOSE GLENILSON MAIA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **185-Apelação Cível 3071704-06.2025.8.06.0001** Polo ativo P. V. S. D. L. Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **186-Apelação Cível 3000102-62.2026.8.06.0051** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MARINETE DE SOUSA BRAGA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e

Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 187-Apelação Cível 0235917-51.2023.8.06.0001** Polo ativo EMC PARTICIPACOES E HOLDING LTDA. FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA Polo passivo FRANCISCO QUEIROZ DAMASCENO NETO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 188-Apelação Cível 0211333-80.2024.8.06.0001** Polo ativo LUNA LOCADORA DE VEICULOS LTDA Polo passivo SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 189-Agravo de Instrumento 3007276-81.2026.8.06.0000** Polo ativo MANOEL OLIVEIRA NETO Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 190-Agravo de Instrumento 3006417-65.2026.8.06.0000** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo SANDRA SILVA MONTEIRO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 191-Agravo de Instrumento 3008734-36.2026.8.06.0000** Polo ativo ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES Polo passivo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA e J. G. L. M. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 192-Agravo de Instrumento 3013817-67.2025.8.06.0000** Polo ativo RENATA CALDEIRA DE OLIVEIRA Polo passivo LUIS ALBERTO DANERI **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 193-Agravo de Instrumento 3015740-31.2025.8.06.0000** Polo ativo AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Polo passivo ROSE MARIE REIS SIQUEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 194-Agravo de Instrumento 3019374-35.2025.8.06.0000** Polo ativo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Polo passivo FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 195-Agravo de Instrumento 3004304-41.2026.8.06.0000** Polo ativo ANDRE LUIZ LEITE DE ARAUJO Polo passivo HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. CONDOMINIO RESIDENCE CLUB AT HARD ROCK HOTEL FORTALEZA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 196-Agravo de Instrumento 3005853-86.2026.8.06.0000** Polo ativo ANDRESSA OLIVIA DA SILVEIRA GOMES Polo passivo IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 197-Agravo de Instrumento 3023241-36.2025.8.06.0000** Polo ativo PAJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CAMARGO & BRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Polo passivo FELIPE NASCIMENTO DE MENEZES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 198-Apelação Cível 3000113-33.2025.8.06.0114** Polo ativo MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 199-Apelação Cível 0200037-81.2023.8.06.0135** Polo ativo RITA DE CASSYA CUNHA Polo passivo CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 200-Apelação Cível 0258446-98.2022.8.06.0001** Polo ativo RENATO CELIO CHAVES RODRIGUES Polo passivo ANA LUCIA MIGUEL DA SILVEIRA e ROBERTO MESQUITA DA SILVEIRA JUNIOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 201-Apelação Cível 3002870-43.2025.8.06.0035** Polo ativo MARIA DO SOCORRO LINHARES Polo passivo

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 202-Apelação Cível 3001076-51.2025.8.06.0143** Polo ativo SEBASTIANA FRUTUOSO AMORIM Polo passivo BANCO DAYCOVAL S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 203-Apelação Cível 3000745-69.2025.8.06.0143** Polo ativo MARIA UMBILINA DE SOUZA Polo passivo BANCO C6 CONSIGNADO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 204-Apelação Cível 3001373-58.2025.8.06.0143** Polo ativo SEBASTIAO ALEXANDRE MOREIRA FILHO Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 205-Apelação Cível 3000545-19.2025.8.06.0028** Polo ativo JOSE MILTON DE FREITAS Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 206-Apelação Cível 0204437-34.2024.8.06.0029** Polo ativo LUCIVANDA VICENTE DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 207-Apelação Cível 3055542-33.2025.8.06.0001** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo JAIRO BRITO FERNANDES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 208-Apelação Cível 0200856-24.2024.8.06.0154** Polo ativo PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA SP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo LUIZ RICARDO FERREIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator” 209-Apelação Cível 0255591-15.2023.8.06.0001** Polo ativo Crefisa S/A Credito, Financiamento e Investimentos Polo passivo ANANIAS DE MATOS NUNES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 210-Apelação Cível 3004744-26.2025.8.06.0112** Polo ativo JOSE SATURNINO DA SILVA FRANCISCA DE SOUSA SILVA Polo passivo ANELIO DIAS SOBREIRA CAROLINA ROCHA SOBREIRA MISAEL ROCHA SOBREIRA; EDITE SOBREIRA ROCHA; ALDENORA BATISTA SOBREIRA; RAIMUNDO ROCHA SOBREIRA; HORACIO DA ROCHA SOBREIRA; MARIA NÚBIA DIAS DA SILVEIRA; GERALDO ROCHA SOBREIRA RAIMUNDO ROCHA SOBREIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 211-Apelação Cível 0024969-88.2010.8.06.0001** Polo ativo Banco do Brasil S.A Polo passivo THERESA VIANA DE ARAUJO NORONHA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 212-Apelação Cível 3026567-98.2025.8.06.0001** Polo ativo JOSE ALDIVAN FERREIRA DE ARAUJO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator” 213-Apelação Cível 3001508-37.2025.8.06.0154** Polo ativo EDUARDO DE FREITAS DA SILVA Polo passivo PAGSEGURO INTERNET S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 214-Apelação Cível 0201711-79.2024.8.06.0064** Polo ativo FRANCISCO JOSIMAR ARAUJO e JOSEFA ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO Polo passivo ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 215-Apelação Cível 0192734-79.2013.8.06.0001** Polo ativo MARILENE SOARES PINHEIRO Polo passivo HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 216-Apelação Cível 0200305-61.2022.8.06.0171** Polo ativo DEBORA RODRIGUES AZEVEDO Polo

passivo RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 217-Apelação Cível 3110718-94.2025.8.06.0001** Polo ativo DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA Polo passivo A. F. P. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 218-Apelação Cível 3075029-86.2025.8.06.0001** Polo ativo SARA CRISTINA RIBEIRO SALES SILVA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 219-Apelação Cível 0045592-77.2014.8.06.0117** Polo ativo ACOFORTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS S A Polo passivo TIM CELULAR S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 220-Apelação Cível 0202147-02.2024.8.06.0173** Polo ativo FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO Polo passivo N. D. S. C.; VERA JOSE DA SILVA; N. D. S. C. e A. B. D. S. C. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 221-Apelação Cível 0057442-88.2017.8.06.0064** Polo ativo GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO Polo passivo PAULO SERGIO VALDIVINO DA PENHA ARTEMILDE CONDE GOIS e VIP IMOBILIARIA LTDA - EPP **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 222-Apelação Cível 0215892-95.2015.8.06.0001** Polo ativo EDIFICIO VILLA DEL MARE Polo passivo CONSTRUTORA MAPEC LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 223-Apelação Cível 3061384-91.2025.8.06.0001** Polo ativo BANCO CREFISA S.A Polo passivo EMANUEL RANGEL RODRIGUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 224-Apelação Cível 0180990-77.2019.8.06.0001** Polo ativo INTEXI 002 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA Polo passivo CAMILA ALBUQUERQUE PYLES DE OLIVEIRA PAULO HENRIQUE PYLES DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 225-Apelação Cível 0204944-79.2024.8.06.0001** Polo ativo POSTALIS INST SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAF Polo passivo MARCOS BELARMINO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 226-Apelação Cível 0280835-09.2024.8.06.0001** Polo ativo MARIA MEDIATRIZ PARENTE CAMELO Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 227-Apelação Cível 3002877-27.2025.8.06.0070** Polo ativo BANCO DO BRASIL AS Polo passivo ANA MARIA NEPOMUCENO MARQUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator" 228-Apelação Cível 0203353-82.2024.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO FLAVIO HOLANDA MOREIRA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 229-Apelação Cível 0219737-23.2024.8.06.0001** Polo ativo JOSE BENEDITO MAGALHAES Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 230-Apelação Cível 0200299-40.2024.8.06.0056** Polo ativo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A Polo passivo MARIA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 231-Apelação Cível 0191194-83.2019.8.06.0001** Polo ativo MONICA MARIA NUNES MAIA Polo passivo Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 232-Apelação Cível 0051639-23.2021.8.06.0117 Polo ativo COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE Polo passivo HUGO LUIZ DE MORAIS CARNEIRO FILHO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 233-Apelação Cível 3001352-49.2025.8.06.0154 Polo ativo ISRRAEL CUNHA DE FREITAS Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 234-Apelação Cível 3044322-38.2025.8.06.0001 Polo ativo LETICIA RODRIGUES DE MOURA Polo passivo ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 235-Conflito de Competência Cível 3012363-18.2026.8.06.0000 Polo ativo 1ª Vara da Comarca de Mombaça Polo passivo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Mombaça **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao juízo suscitado, nos termos do voto da eminente relatora” 236- Conflito de Competência Cível 3013063-91.2026.8.06.0000 Polo ativo Juízo da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Polo passivo JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao juízo suscitado, nos termos do voto da eminente relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de mesa: Embargos de Declaração 0629137-77.2016.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 3024308-36.2025.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0111662-12.2009.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0277417-63.2024.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Agravo de Instrumento 3006152-63.2026.8.06.0000 e Apelação Cível 3078534-85.2025.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação Cível 3023761-90.2025.8.06.0001. Diversos: Para a presente sessão, foram pautados 244 processos, julgados 236 e houveram 17 sustentações orais. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO - PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada.**

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Presidente da 2ª Câmara de Direito

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173251> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00035/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 13h19m

ADENDO 01 AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica que o referido Edital, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de reforma com ampliação pontual da edificação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC, bem como de requalificação urbanística da Praça da Justiça**”,

sofreu, em 01/07/2026, alterações, descritas no Adendo 01 e, conforme disposto no documento, publicadas no seu Portal de Licitações (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/consulta/>) e no site do Banco do Brasil SA (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>). As licitantes são integralmente responsáveis por consultá-las e presumem-se cientes da publicidade conferida, nos termos do edital. As novas datas (horários de Brasília) de realização da sessão pública são: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2026 às 10:00h; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 10:00h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2026 às 10:00h.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 01 de julho de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173269> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA 00018/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h05m

PORTARIA Nº 18/2026 - ESMEC

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 8500213-58.2025.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como gestor e fiscal do contrato identificado, durante sua vigência, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

CONTRATO:	CT N° 01/2026	CONTRATADA:	FRANCIDALVA S. CARDOSO LOGISTIK E COMÉRCIO
OBJETO	O objeto consiste na aquisição de 2 (dois) carrinhos auxiliares, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Participação n. 07/2025 e seus anexos.		

SERVIDORES	MAT.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO
Victor Alves Dias	22587	Gestor	Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.
Jucélia Bento de Castro	9081	Fiscal técnico	Fiscalização, aceite e encaminhamento de atestados de todas as entregas objeto do contrato 01/2026.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Joriza Magalhães Pinheiro
Desembargadora Diretora Geral da Esmec

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173282> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00845/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h54m

PORTARIA N. 845/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Ana Raquel Colares dos Santos, protocolada através do PA nº 8506794-49.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cristiano da Silva Oliveira Filho, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52173, lotado na 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Camila Alves Monteiro Vieira, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 40092, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 29 de junho e 23 de julho de 2026 e utilização de folga de plantão judiciário no dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173276> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00857/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 15h09m****PORTARIA N. 857/2026****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 2ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, Dra. Luciana Teixeira de Souza, protocolada através do PA nº 8506758-85.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sabrina Queiroz Vieira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 53769, lotada na 2ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Bruno Martins Gomes da Silva, Diretor de Secretaria/Gabinete, matrícula 52242, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 6 e 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173286> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00864/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 14h59m****PORTARIA N. 864/2026****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dr. Auro Lemos Peixoto Silva, protocolada através do PA nº 8506936-03.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Iohana Gomes Coe, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 52534, lotada na 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Felipe de Sousa Nascimento, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final,

matrícula 10094, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 22 e 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173280> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00866/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h48m

PORTARIA N. 866/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506864-96.2026.8.06.0001, que trata da alteração de férias do Juiz de Direito Carlos Henrique Neves Gondim, titular do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Juiz de Direito Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, para, sem prejuízo das suas responder pelo Núcleo de Custódia e das Garantias, no período de 1º de julho de 2026 a 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173252> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00867/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h02m

PORTARIA N. 867/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Diretora de Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, Tássia Miranda dos Santos, protocolada através do PA nº 8506925-42.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elber Gonçalves Ferreira Junior, Diretor III, matrícula 5613, lotado no Núcleo de Governança da Comarca da Capital, para substituir a servidora Helaine Diogo Ursulino de Queiroz, Diretora Executiva, matrícula 8884, lotado na Diretoria Executiva da Área Judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 29 de junho e 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173281> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00868/2026**Disponibilização: 01/07/2026 às 14h50m****PORTARIA N. 868/2026**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506376-14.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Valeska Alves Alencar Rolim, titular da 10ª Vara de Família;

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender os efeitos da Portaria n. 800/2026-DFCB, no que concerne à designação da magistrada Valeska Alves Alencar Rolim para responder pela 8ª Vara de Família, nos dias 2 e 3 de julho de 2026, e designar, em substituição, o magistrado Thales Pimentel Sabóia

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173274> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00869/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 10h13m**

Dispõe sobre a mudança de lotação de servidora.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 8506802-93.2026.8.06.0001.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, na Gerência Judiciária da Comarca de Fortaleza, a servidora Vanessa de Abreu Pinheiro, matrícula 209, Técnica Judiciária, atualmente lotada na Diretoria Executiva da Área Judiciária da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 30 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173245> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00873/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 15h05m****PORTARIA N. 873/2026**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506324-85.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Maria Valdenisa de Sousa Bernardo, titular da 22ª Vara Cível;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Fabrícia Ferreira de Freitas, titular da 23ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 22ª Vara Cível, nos dias 16, 17 e 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.**

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173283> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00874/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 15h06m****PORTARIA N. 874/2026**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506041-98.2026.8.06.0001, de interesse do Juiz de Direito Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho, titular da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz de Direito Flávio Vinícius Bastos Sousa, titular da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, para, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, no período de 20 de julho de 2026 a 24 de

julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173253> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00875/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h07m

PORTARIA N. 875/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8504373-56.2026.8.06.0001, de interesse do Juiz de Direito Victor Nunes Barroso, titular da 2ª Vara de Família;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia, titular do 4º Juizado Auxiliar das Varas de Famílias, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2ª Vara de Família, no período de 8 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173284> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00876/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h08m

PORTARIA N. 876/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8505415-01.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Fabiana Silva Félix da Rocha, titular da 17ª Vara Cível;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Juiz de Direito Josias Nunes Vidal, titular da 18ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 17ª Vara Cível, no período de 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173285> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00878/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h09m

PORTARIA N. 878/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a licença médica do Juiz de Direito Francisco Marcello Alves Nobre, titular do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz de Direito Marcos Aurélio Marques Nogueira, titular da 1ª Vara do Júri, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, no período de 2 de julho de 2026 a 30 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173254> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00879/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h10m

PORTARIA N. 879/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a licença médica do Juiz de Direito Francisco Marcello Alves Nobre, em respondência pelo Núcleo de Justiça 4.0-Cumprimento de Sentença Fazendário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, titular da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial da Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo acervo do magistrado Francisco Marcello Alves Nobre, junto ao Núcleo de Justiça 4.0-Cumprimento de Sentença Fazendário, em razão da licença médica, no período 2 de julho de 2026 a 30 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 1º de julho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173287> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >> DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00016/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h28m

PORTARIA 16/2026

Dispõe sobre a substituição do cargo de Assistente de Apoio Judiciário da 4ª Turma Recursal.

O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a competência do Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais de proceder à substituição dos servidores no Órgão, nos termos do inciso VI, do Art. 10 da Resolução nº 01/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará¹;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Alberto Cavalcante de Oliveira, matrícula 24.301, Analista Judiciário, para substituir o Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, Wallace Sobreira Machado, matrícula 20.1242, vinculado ao Magistrado José Maria dos Santos Sales, Juiz titular da 4ª Turma Recursal, a partir de 01 de maio de 2026 até 21 de maio de 2026, em razão de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, em Fortaleza/CE, aos 27 dias de março de 2026.

FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

1Art. 1º Compete ao Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais:

IV - Ressalvada a competência da Presidência do Tribunal de Justiça, conceder férias, afastamentos e licenças aos servidores lotados no Fórum das Turmas Recursais, bem assim designar os respectivos substitutos, nos casos de ocupantes de cargos de provimento em comissão;

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173272> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00034/2026**Disponibilização: 01/07/2026 às 08h18m****PORTARIA Nº 34/2026**

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1434/2026, de 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz leigo Felipe Trazzi Carvalho, inscrição n.º 342001553, para atuar vinculado ao magistrado Irandes Bastos Sales, Titular da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 29 dias de junho de 2026.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173241> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00035/2026****Disponibilização: 01/07/2026 às 08h20m****PORTARIA 35/2026**

Dispõe sobre a substituição do cargo de Assistente Judiciário da 3ª Turma Recursal.

O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a competência do Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais de proceder à substituição dos servidores no Órgão, nos termos do inciso VI, do Art. 10 da Resolução nº 01/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará¹;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilbert de Jesus Bispo, matrícula 50.239, Analista Judiciário, para substituir sem prejuízo de suas funções a Assistente Judiciário, Suzana Santos Dias, matrícula 52176, vinculada a Magistrada Mônica Lima Chaves, Juíza Titular da 3ª Turma Recursal, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de julho de 2026 até 20 de julho de 2026, em razão de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, em Fortaleza/CE, aos 30 dias de junho de 2026.

FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

1Art. 1º Compete ao Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais:

IV - Ressalvada a competência da Presidência do Tribunal de Justiça, conceder férias, afastamentos e licenças aos servidores lotados no Fórum das Turmas Recursais, bem assim designar os respectivos substitutos, nos casos de ocupantes de cargos de provimento em comissão;

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173242> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ACOPIARA
VARA UNICA CRIMINAL DE ACOPIARA

EDITAL 00005/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 09h16m

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo n.º: 0201891-94.2023.8.06.0302
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto: Femicídio
Indiciado: Adalmir Vieira Bezerra

Finalidade da Citação: Apresentação de resposta escrita à denúncia O(A) Dr.(a) José Gilderlan Lins, Juiz da Vara Única Criminal de Acopiara por nomeação legal.

Faz saber a todos o presente edital, com o prazo acima mencionado, que virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, foi denunciado(a) pelo Ministério Público o(a) \b ADALMIR VIEIRA BEZERRA\b0 , (Alcunha: PARAIBANO ou PARAIBA), RG 2008010154066, CPF 294.783.658-86, pai JOAO CONRADO BEZERRA, mãe AVANI MARIA VIEIRA, Nascido/Nascida 25/04/1979, Rua 8, Nº 51, Loteamento Planalto Metr pole (Arian poles), Jurema, CEP 61656-137, Caucaia - CE, como incurso(a)nas san oes do Art. 121,   2 , I, IV e VI do C digo Penal, nos autos do processo em ep grafe, pelo que, nos termos do Art. 361, combinado com o Art. 365, par grafo  nico do C digo de Processo Penal, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual o(a) denunciado(a) fica citado(a), conforme a nova reda o do art. 396 daquele diploma legal, a responder   acusa o, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, para se ver processar at  o julgamento final, sob pena de revelia, ficando, ainda, ciente de que, n o apresentando resposta no prazo legal, ser-lhe-  nomeado(a) Defensor P blico para atuar em sua defesa. ADVERT NCIA: O n o comparecimento e a n o constitui o de advogado importar o na suspens o do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produ o antecipada das provas urgentes e, se for o caso, decretar a pris o preventiva (art. 366 do CPP). CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Acopiara/CE, em 29 de junho de 2026.

Jos  Gilderlan Lins
Juiz

Para visualizar a mat ria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173263> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAPISTRANO
VARA UNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

PORTARIA 00008/2026

Disponibiliza o: 01/07/2026  s 12h02m

PORTARIA DE N  08/2026

Disp e sobre a nomea o de substituto para a Serventia Extrajudicial do Cart rio de Registro Civil de Caio Prado, Comarca Agregada de Itapi na/CE.

O Dr. **CAIO LIMA BARROSO**, Juiz Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, em respondência por esta Vara Única da Comarca de Capistrano, do Estado do Ceará, nomeado por meio da Portaria nº 1459/2026, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, publicado no DJ em 07/11/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Provimento nº 07/2019/CGJCE, publicado no DJ em 10/06/2019;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pela Oficiala Titular do Cartório de Registro Civil de Caio Prado, da Comarca Agregada de Itapiúna, Sra. Juliana Antonello, encaminhado a este Juízo Corregedor Permanente, mediante o Ofício nº 57/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **BRENDA STAEHLER ANTONELLO**, (brasileira, solteira, nascida em 27/05/1995, CPF 034.188.270-47, RG nº 1108669845 SSPDI/RS, e-mail: brendantonello@gmail.com, telefone (85) 99169-7667, residente e domiciliada na Rua Manoel Viana, S/N, Caio Prado, Itapiúna-CE), **na função de substituta do Cartório de Registro Civil de Caio Prado, Comarca Agregada de Itapiúna/CE**, que nos termos do art. 52, do vigente Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará, poderá, designado na forma do art. 20, § 4º, da Lei nº 8.935/1994, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

DETERMINAR que a Secretaria de Unidade Judiciária notifique-se a Sra. **BRENDA STAEHLER ANTONELLO** para o fim de comparecer ao Fórum local e firmar o compromisso de estilo, nos termos dos arts. 55 e 57, do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará.

DETERMINAR que a Sra. Juliana Antonello, Oficiala Titular do Cartório de Registro Civil de Caio Prado, da Comarca Agregada de Itapiúna, seja oficiada para que comprove a devida atualização no sistema PEX da indicação do substituto, conforme preceitua o art. 1.006 do Provimento nº 08/2014-CGJCE.

DETERMINAR a remessa desta portaria, após ser publicada no Diário da Justiça, termo de compromisso, documentos pessoais, comprovante de escolaridade, bem como o de residência, da substituta e escrevente autorizado, ora nomeadas, à CGJCE para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capistrano/CE, data da assinatura digital.

CAIO LIMA BARROSO

Juiz Corregedor Permanente

Juiz Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária – respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173248> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CHAVAL
VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h20m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE CHAVAL
Rua Major Fiel, 299 - Centro, CEP 62.420-000 - Tel. (88) 3625-1635

PORTARIA N° 006/2026

Dispõe sobre a escala dos Oficiais de Justiça da Comarca que irão participar do plantão judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sediado em Sobral, no período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2026.

O Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (Dje 29/9/2022), que dispões sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Grau de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1429/2026 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual ficaram estabelecidos os dias de Plantão de Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Ceará no período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de divulgar a relação dos servidores que atuarão no plantão judiciário nos dias acima mencionados, no 5º Núcleo de Custódia e Inquéritos, sediado em Sobral-CE;

RESOLVE:

ART. 1º - INDICAR os servidores que atuarão de forma remota no plantão judiciário do período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2026, no 5º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado em Sobral, conforme relação abaixo descrita:

DATA	SERVIDOR	
15, 16 AGOSTO e 14, 15 DE NOVEMBRO DE 2026 22649	JULIANO HIDEO ENOMOTO	Contato/WhatsApp (88)98813-7171
22, 23 DE AGOSTO e 29, 30 DE AGOSTO DE 2026 200638	RAIMUNDO EVARISTO COSTA NETO	Contato: (88)98855-0222
31 DE OUTUBRO e 01, 02 DE NOVEMBRO DE 2026 200637	JOSÉ BATISTA MIRANDA FILHO	Contato/WhatsApp (88)98839-1888
05, 06 DE SETEMBRO e 07, 08 DE NOVEMBRO DE 2026 771	JÚLIO CÉSAR COSTA VIEIRA	Contato: (88) 98844-9609

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se.

Chaval/CE, 30 de junho de 2026

Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior

Juiz de Direito - Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173271> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CRATO
2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CRATO

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 09h53m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**COMARCA DE CRATO****PORTARIA nº 005/2026**

O Doutor **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Crato, Estado do Ceará, acautelado no Art. 149, inciso I e II, § 1º e 2º da Lei 8.069/90, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando a realização próxima das festividades alusivas à EXPOCRATO 2026, que ocorrerá no período de 12 a 19 de julho de 2026, com diversos shows e festas noturnas no Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante;

Considerando o ambiente e a natureza das festas noturnas com características nítidas de diversão para adultos, incluindo o consumo de bebidas alcoólicas, tratando-se de grande concentração de pessoas com latente possibilidade de tumultos;

Considerando a necessidade de se coibir a prostituição infantojuvenil e outras formas de exploração sexual de crianças e adolescentes nesta Comarca, bem como o consumo álcool e de substâncias entorpecentes por crianças e adolescentes;

Considerando que, conforme o art. 18 da lei federal nº 8.069/90, é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

Considerando que é competência do Juiz da Infância e Adolescência regulamentar a matéria no que toca à presença de menores em tais ambientes, conforme art. 149, I, letras "a" e "b" da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor;

Considerando ainda o disposto no art. 75 da referida Lei Federal nº 8.069/90;

RESOLVE editar a presente portaria:

Art. 1º. A entrada e permanência de crianças e adolescentes com idade até quatorze (14) anos incompletos na área destinada aos shows artísticos onerosos, seja pista ou camarotes, somente será permitida quando acompanhados de seus pais, representantes legais ou responsáveis acompanhantes, e apresente documento de identificação com foto.

Parágrafo único: Se o documento de identificação com foto não se tratar de Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte, deverá estar anexado a uma cópia autenticada de certidão de nascimento.

Art. 2º. Os adolescentes com idade entre 14 anos completos e 16 anos incompletos deverão, de igual forma, sempre portar documento de identificação com foto, além de autorização por escrito dos pais ou representantes legais para o evento, com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do documento de identificação do menor e de quem assinou a autorização, ficando dispensada a autorização somente quando acompanhados dos pais, representantes ou responsável.

Parágrafo único: Não se exigirá a autorização ou acompanhamento para os adolescentes com idade entre 16 anos completos e 18 anos, que deverão, porém, portar sempre documento de identificação oficial com foto, tais como RG, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Reservista.

Art. 3º. São considerados representantes legais o pai, a mãe, o tutor ou guardião, estes dois últimos sempre portando certidão, termo ou mandado judicial, enquanto os responsáveis acompanhantes são os avós, irmãos ou tios maiores que comprovem documentalmente o parentesco, assim como qualquer pessoa maior e capaz, desde que portadora da autorização escrita de representante legal com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do documento de identificação da pessoa que assinou a autorização.

§ 1º. Os pais, representantes ou responsáveis deverão sempre portar documento de identificação oficial com foto, como tais a Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Funcional.

§ 2º. Os pais, representantes legais ou responsáveis que ingressarem no ambiente da festa acompanhando menor de até 14(quatorze) anos de idade deverão sobre ele(a) exercer vigilância integral, permanecendo sempre na companhia deste(s), sob pena de configurar hipótese de negligência e abandono.

§ 3º. Os pais, representantes ou responsáveis por criança ou adolescente que o expuser, no ambiente da festa, por ação ou omissão, a situação de abandono ou de risco à integridade física, moral ou emocional será responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da lei.

Art. 4º. É dever dos pais e/ou responsáveis observar que as crianças e adolescentes possuem direito à informação, cultura, lazer,

esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em locais e horários compatíveis com suas faixas etárias.

§ 1º. Fica **recomendado** por este juízo, que:

I – a participação de crianças menores de (01) um ano nas proximidades do palco principal ou em quaisquer locais onde os níveis de ruído e pressão sonora ultrapassem o limite de 55 decibéis (NBR 10.151/2019) não deve ser permitida, sujeitando o responsável ao indiciamento pelo crime de maus-tratos (art. 136, CP), salvo se o fato não constitui crime mais grave;

II – crianças menores de (05) cinco anos de idade devem ser orientadas a permanecer somente até as 22 horas;

III – crianças entre (06) seis e (12) doze anos de idade incompletos, devem ser orientadas a permanecer somente até as 24 horas.

§ 2º. Constatada a situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo criança e adolescente, cuja abordagem deve ser realizada a critério das equipes de fiscalização, Agentes de Proteção, Conselheiros Tutelares, Forças Policiais e de segurança, Ministério Público e Ministério do Trabalho e agentes a serviço da organização do evento, o(s) responsável(is) será(ão) orientado(s) a sanar tais circunstâncias, sob pena da responsabilização criminal, civil e administrativa correspondente.

Art. 5º. Caberá aos promotores e organizadores do evento festivo oneroso estabelecer junto às entradas de acesso dos shows artísticos o controle necessário ao cumprimento dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

§ 1º. Os promotores e organizadores do evento deverão fixar nos locais de venda oficial de ingressos e nas entradas do local em que a festa se realizará cartazes, faixas ou banners esclarecedores sobre as exigências referentes às faixas etárias e documentos estabelecidas nesta portaria.

§ 2º. Caberá aos porteiros designados pelos promotores e organizadores a incumbência de exigir a exibição do documento de identificação de crianças, adolescentes e seus responsáveis que adentrarem à área dos shows, assim como as autorizações escritas e com firma reconhecida em cartório quando for o caso.

§ 3º. A desobediência a este artigo sujeitará o infrator a multa de 3(três) a 20(vinte) salários mínimos, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, podendo a autoridade judiciária suspender eventos, caso permaneça a falta (art. 252 e 258 da Lei 8.069/90).

Art. 6º. Na hipótese de adoção pela organização do show, festa, evento ou congênere de modalidade de passaporte, ingresso, pacote, entre outros, que implique ao adquirente, além do direito de acesso ao local, a aquisição de determinada quantidade de bebida alcoólica por meio de disponibilização de tickets, vouchers, senhas, fichas ou assimilados, fica vedada a sua comercialização ou entrega a crianças e adolescentes, devendo ser feito o necessário, ostensivo e amplo esclarecimento sobre tal circunstância, sendo obrigatória, ainda, a diferenciação visual clara entre os tickets, vouchers, senhas, fichas ou assimilados que darão direito ao consumo de bebida alcoólica e não alcoólica, para fins de fiscalização.

Parágrafo único: A desobediência a este artigo sujeitará o infrator a multa de 3(três) a 20(vinte) salários mínimos, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, podendo a autoridade judiciária suspender eventos, caso permaneça a falta (art. 252 e 258 da Lei 8.069/90).

Art. 7º. É dever do promotor do evento EXPOCRATO garantir a segurança do público, e também, em conjunto com os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, impedir consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares por crianças e adolescentes nas dependências do local de realização da festa.

Parágrafo único: As informações sobre a proibição de venda e fornecimento de bebidas alcoólicas aos menores devem ser amplamente divulgadas no evento, inclusive no sistema de som ambiente.

Art. 8º. Os menores encontrados sem acompanhamento ou sem documentação na área dos shows serão encaminhados ao setor de atendimento do Conselho Tutelar, que, atuando necessariamente em regime de plantão de 24h, decidirá as medidas cabíveis para a solução do caso concreto.

Art. 9º. A frequência de crianças ou adolescentes em bares ou estabelecimentos que vendam exclusivamente bebidas alcoólicas ou promovam jogos de azar mediante apostas é proibida, sujeitando-se o ambiente a multa, e em caso de reincidência imediata interdição e fechamento.

Parágrafo único: A multa para o infrator será de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme as circunstâncias do caso, podendo ser dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição ou fechamento.

Art. 10. O adulto que vender, entregar ou fornecer bebidas alcoólicas, drogas ou outras substâncias lícitas que causem dependência física ou psíquica a criança ou adolescente, deve ser conduzido à Delegacia de Polícia Civil a fim de ser lavrado o Auto

de Prisão em Flagrante correspondente, e processado na forma da lei, sujeito a pena de prisão de 2 a 4 anos e multa (art. 243, da Lei 8.069/90).

Parágrafo único: ficará a pessoa maior de idade sujeita à pena de 5 a 15 anos de prisão e multa, se vender, ceder, entregar ou fornecer, ainda que de forma gratuita, drogas ilícitas a criança ou adolescente, podendo a pena ser aumentada de 1/6 a 2/3 (art. 33 c/c 40, VI, da lei 11.343/06).

Art. 11. O adulto que submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, como também o proprietário, gerente ou responsável pelo local onde ocorra a prostituição ou exploração sexual de menores, será processado pela prática do crime previsto no Art. 244-A da Lei 8.069/90, sujeito a pena de 4 a 10 anos de prisão e multa, bem como ter cassada a licença de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 12. Quem mantiver qualquer tipo de prática sexual ou ato libidinoso com pessoa menor de 14 (quatorze) anos poderá ser preso em flagrante e responderá criminalmente pela prática de “estupro de vulnerável” na forma do art. 217-A do Código Penal, sujeito a pena de a prisão de 8 a 15 anos.

Art. 13. Compete ao DAP – Departamento de Agentes de Proteção à Infância e à Juventude deste Juizado, por meio de seus agentes credenciados:

I – Exercer estrita fiscalização, mediante a apresentação de identificação funcional ou credencial específica, sobre qualquer forma de negligência, exploração – inclusive laboral – violência, discriminação, maus-tratos e constrangimentos praticados contra crianças e adolescentes, podendo desenvolver suas atividades, independentemente de escalas, em todos os setores e espaços do complexo estrutural destinado à realização do evento EXPOCRATO, inclusive e especialmente no espaço fechado onde se realizam os shows artísticos onerosos, seus reservados, camarotes e áreas “VIP”.

II – Lavrar o competente Auto de Infração na hipótese de descumprimento da presente Portaria, assim como na constatação de infrações administrativas outras, nos termos do art. 194 da lei 8.069/90.

III – Solicitar, quando necessário, a intervenção ou auxílio de agentes públicos, em especial, policiais civis ou militares, para a garantia do cumprimento de suas atividades, encarecendo a necessidade, no interesse do serviço público, da mais estreita cooperação dos demais órgãos públicos com a Justiça da Infância e da Juventude.

Parágrafo único: o desatendimento à solicitação de auxílio ou intervenção descrita no inciso III deverá ser comunicada ao Juízo da Infância e da Juventude desta Comarca mediante Termo de Ocorrência com identificação mínima do servidor desidioso para que sejam contra ele tomadas as medidas penais e administrativas cabíveis.

Art. 14. As autoridades somente deverão promover a apreensão de adolescentes (de 12 a 18 anos) se estiverem eles praticando atos infracionais, fazendo imediata apresentação à Autoridade Policial para adoção dos procedimentos legais cabíveis à espécie.

Art. 15. No caso de ser encontrada criança (menor de 12 anos) visivelmente drogada ou embriagada, deverão as autoridades encaminhá-la ao Conselho Tutelar, que providenciará a entrega imediata para os pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade, ou solicitará abrigo, se for o caso.

Art. 16. A vigilância e fiscalização no evento serão exercidas solidariamente pelas entidades destinadas à proteção e fiscalização da Criança e do Adolescente no Município, dentre elas os Agentes de Proteção da Infância e da Juventude, o Conselho Tutelar, as Autoridades Cíveis e Militares, Municipais, Estaduais ou Federais e o Ministério Público.

Parágrafo único: Impedir ou embaraçar a ação da Autoridade Judiciária, dos membros do DAP – Departamento de Agentes de Proteção à Infância e à Juventude, membro do Conselho Tutelar ou Representante do Ministério Público, no exercício de suas funções de fiscalização do cumprimento das normas de proteção à criança ou adolescente, inclusive as insertas nesta Portaria, constitui o crime de embaraço previsto no art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com pena de até 2 anos de prisão.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, inclusive nas emissoras de rádio locais, fixando cópias em todos os locais de venda de ingresso para os shows, bem como todas as barracas do Parque de Exposição.

Comunique-se aos Agentes de Proteção, Conselho Tutelar, demais Autoridades Cíveis e Militares, para que se dê fiel cumprimento a esta Portaria.

Ciência ao Ministério Público.

Registre-se. Cumpra-se.

Crato-CE, 30 de junho de 2026.

Juiz José Flávio Bezerra Moraes

Titular da Vara da Infância e Juventude - Crato-CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173244> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IGUATU
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h27m

PORTARIA nº 01/2026- CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DE IGUATU

Dispõe sobre designações de Oficiais de Justiça para atuar no plantão judiciário do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos – Sede Iguatu.

O **Dr. Carlos Eduardo Carvalho Arrais, MM Juiz de Direito** Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, exercendo a **função de Supervisor da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Iguatu/CE**, por força da Portaria nº 00485/2026, Dje 06/03/2026 etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 00043/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 13/01/2026, que estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 04 de julho de 2026 a 19 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Oficiais de Justiça para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça da Comarca de Iguatu e Quixelô, para atuarem nos plantões judiciários, conforme indicado no Anexo I da Portaria nº 00043/2026, no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu, da seguinte forma:

Oficial de Justiça

Matrícula Data do Plantão

Francisco Irlando Barbosa Oliveira	4120	04 e 05 de julho de 2026
Erley Leite Roque	6395	11 e 12 de julho de 2026
José Gomes de Oliveira	3194	18 e 19 de julho de 2026
Marcello Sousa do Vale	51677	25 e 26 de julho de 2026
Raugir Lima Cruz	387	01 e 02 de agosto de 2026
Giovani Araújo e Sousa	8769	08 e 09 de agosto de 2026
Danivalva Moreira Gouveia Silva	200960	03 e 04 de outubro de 2026
Francisco Irlando Barbosa Oliveira	4120	10 e 11 de outubro de 2026
Erley Leite Roque	6395	12 de outubro de 2026
José Gomes de Oliveira	3194	17 e 18 de outubro de 2026
Marcello Sousa do Vale	51677	24 e 25 de outubro de 2026
Giovani Araújo e Sousa	8769	28 de outubro de 2026
Raugir Lima Cruz	387	31 de outubro e 01 de novembro de 2026
Danivalva Moreira Gouveia Silva	200960	12 e 13 de dezembro de 2026
Francisco Irlando Barbosa Oliveira	4120	19 de dezembro de 2026

Art. 2º - Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 518/2023 da Presidência do TJCE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no que couber.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 01 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Carvalho Arrais

Supervisor da CEMAN de Iguatu

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173258> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



VARA UNICA DA COMARCA DE IRACEMA

PORTARIA 00009/2026**Disponibilização: 01/07/2026 às 14h06m**

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IRACEMA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Av. Augusta Clementina de Negreiros, s/n, Jatobá, Iracema/CE- Cep: 62.980-000

Fone: (85) 3108-1817 / e-mail: iracema@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 9/2026-C343VUNIO0

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir a Diretora de Secretaria durante os períodos de férias.

A Dra. Marília Ferreira de Souza Varella Barca, Juíza de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca de Iracema/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria desta Unidade Judiciária, **Maria do Carmo Alves de Sena Costa**, Técnica-Judiciária, matrícula nº 190.1/1, estará em usufruto de férias durante o período compreendido entre 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu a conversão em pecúnia do último decêndio das férias, no período de 16 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituto durante o período de afastamento da titular do cargo comissionado, de modo a não prejudicar a regularidade dos serviços forenses.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Francisco Wéliton Martins Magalhães**, Técnico Judiciário desta Comarca, matrícula nº 150.1/6, para exercer a função de Diretor de Secretaria desta Comarca de Iracema, no período de 10 dias das férias da titular, com início no dia 06 de julho de 2026 e término no dia 15 de julho de 2026, fazendo jus aos benefícios legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iracema (CE), 30 de junho de 2026.

MARILIA FERREIRA DE SOUZA VARELLA BARCA

Juíza de Direito em Respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173270> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ITAPAJE
VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJE

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 11h33m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAPAJÉ

VARA ÚNICA CRIMINAL

PORTARIA Nº 5/2026-C570VUNCRIM

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias 4 e 5 de julho de 2026.

A **Dra. Gabriela Carvalho Azzi**, Juíza de Direito Respondendo pela Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais..

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 975/2026, da Presidência do TJCE, disponibilizada no DJE no dia 7/5/2026, que dispõe sobre a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do Interior do Estado do Ceará, e designou a Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé-CE, como a plantonista do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias 4 e 5 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidor(es) para atuar(em), por ocasião do Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, sediado em Sobral/CE., nos dias 4 e 5 de julho de 2026, os seguintes servidores:

SUSIANE BASTOS MARQUES, Diretora de Secretaria – mat. 40083 – presencial;

EDIMAR GOMES ALVES DOS SANTOS – mat. 22973 – remoto;

DANDARA MOURA DE PAIVA, Assistente Judiciária – mat. 46590 – remoto;

LUCAS PATRÍCIO DE OLIVEIRA DA COSTA – Assistente de apoio – mat. 48.567- remoto;

JACKELINE RIBEIRO E SOUSA – Assistente de apoio – mat. 51357- remoto;

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário nos termos do art. 1º, caput da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Incumbe aos servidores escalados para atuar presencialmente requerer as diárias e indenização de transporte devidas nos

termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º - Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data de sua publicação.

Itapajé-CE, 1º de julho de 2026.

Gabriela Carvalho Azzi

Juíza de Direito Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173266> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JAGUARIBE
2ª VARA DA COMARCA DE JAGUARIBE

PORTARIA 00014/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 11h27m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª Vara da Comarca de Jaguaribe

Fórum Juiz de Direito Dr. José de Queiroz Lima

Av 8 de Novembro S/N, Centro, CEP.63475.000, Jaguaribe-CE

Fone (85) 3108-2651 - jaguaribe.2@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 14/2026

Estabelece escala de servidores para atuar no Plantão Judiciário do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

O Dr. Isaac Dantas Bezerra Braga, Juiz Auxiliar Respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Jaguaribe, do Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente Portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que incluiu o inciso XII ao art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na

modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a escala do plantão judiciário do 1º Grau na circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito pelo Anexo II da Portaria nº 975/2026, emitida pela presidência do TJCE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 2ª Vara da Comarca de Jaguaribe para atuar no plantão judiciário dos **dias 04 e 05 de julho de 2026**, no 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, sediado em Iguatu, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
João Paulo Nogueira	Diretor de Secretaria/Gabinete	54616	Presencial
Hellen Morrana Marques Diógenes	Assistente de Unidade	50919	Presencial
Ivo Ferreira Santiago	Assistente de Apoio	51410	Remoto
Layanna Katarina Rodrigues Dantas	Assistente de Apoio	52344	Remoto

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022 ou a conversão em pecúnia, na forma do art. 6º-B da Resolução do Órgão Especial de nº 17/2023.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuação presencial farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jaguaribe/CE, data da assinatura eletrônica.

ISAAC DANTAS BEZERRA BRAGA

Juiz Auxiliar em Responsência

Anexos

Portaria - Plantão - 04 e 05 de julho - 2V de Jaguaribe assinado.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173265> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARACANAÚ
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 17h40m

PORTARIA Nº 06/2026 Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo período de férias da Diretora de Secretaria.

O Dr. Antônio Jurandy Porto Rosa Júnior, Juiz de direito Titular da 1ª Vara Criminal de Maracanaú, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO as férias da Diretora de Secretaria Janaína Magalhães Azevedo, matrícula 49372, agendada para o período de 06 a 25 de julho, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos no que se refere a subscrição dos atos processuais durante o período referenciado;

CONSIDERANDO, o teor da Resolução do Órgão Especial nº 21, publicada no DJ em 12 de setembro de 2019, na qual regulamenta a substituição dos cargos em comissão por ocasião de substituição ou respondência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor RICARDO DE MELO MIRANDA, mat. 24828, Assistente de Apoio, para exercer cumulativamente a função de Diretor de Secretaria, pelo período de 20 (vinte) dias, especificamente do dia 06/07/2026 a 25/07/2026, devendo para tanto o servidor designado assinar, certificar e realizar os demais serviços inerentes à função, ficando por conseguinte validados todo os atos praticados desde aquela data, o que faço fulcrado nas disposições da lei 12.342 de 28 de julho de 1994.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Maracanaú/CE, 01 de Julho de 2026.

Antônio Jurandy Porto Rosa
Júnior Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173303> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 15h25m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARACANAÚ

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL**PORTARIA Nº 3/2026-C585VCIV01**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e Garantias nos dias 04 e 05 de julho de 2026.

A Juíza de Direito **TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA**, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, conforme Portaria nº 827/2025, de 07/04/2025, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 975/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Ceará - TJCE que dispõe sobre a escala das Unidades Judiciárias plantonistas do 4º e 7º Núcleos Regionais de Custódia e Garantias do Estado do Ceará, que designou a 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú como sendo uma das Unidades plantonistas do 7º Núcleo Regional de Custódia e Garantias, sediado em Maracanaú-CE, nos dias 04 e 05 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidor(es) para atuar(em) no Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e Garantias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o Plantão Judiciário da referida Unidade Judiciária os servidores abaixo listados:

DATA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
04 e 05/07/2026	LÍVIA CHAVES HOLANDA	Diretora de Secretaria	52564	Presencial
04 e 05/07/2026	RHAYSSA FRANÇA SOUZA GONÇALVES	Assistente de Unidade	41440	Remota
04 e 05/07/2026	RAISSA SOARES TELES	Assistente de Apoio	50475	Remota
05/07/2026	FERNANDA NUNES OMENA	Assistente de Apoio	46725	Remota
05/07/2026	FRANCILENE DA SILVA GOMES	Auxiliar Judiciário	4679	Presencial
04 e 05/07/2026	YAGO SAMPAIO DE LIMA	Servidor Cedido	46725	Presencial
04 e 05/07/2026	LEIDIANE DIAS DE FREITAS	Servidora Cedida	41142	Presencial

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º - Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando

em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maracanaú/CE, 01 de julho de 2026.

TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA

Juíza de Direito Titular

1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú

Anexos

PORTARIA PLANTÃO JUDICIÁRIO 1ªVCÍVEL - 04 E 05 DE JULHO DE 2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173289> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARACANAU

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 13h22m

PORTARIA Nº 5/2026-C585VCIV02

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias 04 e 05 de julho de 2026.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, conforme Portaria 546/2024, de 20/03/2024, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 975/2026, de 07/05/2026, que dispõe sobre a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, no período de 04 de julho a 19 de

dezembro de 2026, e que designou a 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, como sendo a plantonista do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias **04 e 05 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidor(es) para atuar(em), por ocasião do Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o Plantão Judiciário do referido Juízo, os servidores abaixo listados:

DATA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
04/07/2026 e 05/07/2026	Maria Mafisa Silva de Sousa	Diretora de Secretaria	8894	Presencial
04/07/2026 e 05/07/2026	Roberto Buarque de Paula Costa Filho	Assistente de Unidade Judiciária	47698	Remota
04/07/2026 e 05/07/2026	Alisson Ranieri Silva Freire	Assistente de Apoio Judiciário	49149	Remota
04/07/2026 e 05/07/2026	Ricardo Barbosa Silva	Assistente de Apoio Judiciário	52121	Remota
04/07/2026 e 05/07/2026	Francisco Demétrio Monte Pereira	Técnico Judiciário	4445	Presencial
04/07/2026 e 05/07/2026	Alecsandro Viana de Sousa	Técnico Judiciário	201632	Presencial
04/07/2026 e 05/07/2026	Williany Oliveira Andrade	Servidor Cedido	52617	Presencial

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º - Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maracanaú/CE, 01 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú

(Portaria 546/2024, de 20/03/2024)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173250> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MISSAO VELHA
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA

PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 12h14m

Determina a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Vara Única da Comarca de Missão Velha no ano de 2026.

O Juiz Titular da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará, **DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, no uso de suas atribuições normativas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas compreendidas entre **28/07/2026 a 04/08/2026** para realização das Inspeções nos Ofícios Extrajudiciais da Comarca de Missão Velha, com horário de início diário às 08 (oito) horas.

Art. 2º. Fica previamente designada as datas abaixo para visitação presencial da comissão inspecionante, que poderão sofrer alterações em caso de necessidade de extensão dos trabalhos inspecionais, quando serão as demais serventias atingidas por mudança de horários informados por ligação telefônica, e-mail, whatsapp e devidamente certificada nos autos do procedimento de inspeção:

a) Cartório do Registro Civil do Distrito de Missão Nova - Localizado na Vila Missão Nova, Distrito de Missão Nova, Missão Velha/CE, **para o dia 28/07/2026 - horário de 14h00min às 17h;**

b) Cartório 2º Ofício do Registro de Imóveis, Localizado na Rua Padre Félix, nº 225, Centro, Missão Velha/CE, **para o dia 31/07/2026 - horário de 08h às 12h;**

c) Cartório do 1º Ofício do Registro Civil - Localizado na Rua Cel. José Dantas, nº 480, Centro, Missão Velha/CE, **para o dia 31/07/2026 - horário de 13h30min às 17h;**

d) Cartório do Registro Civil do Distrito de Quimami - Localizado no Distrito de Quimami, S/N, Zona Rural, Missão Velha/CE, para o dia 04/08/2026 - horário de 08h às 11h 00min;

e) Cartório do Registro Civil do Distrito de Jamacaru - Localizado na Rua Félix Italiano, S/N, Distrito de Jamacaru, Missão Velha/CE, para o dia 04/08/2026 - horário de 14h00 às 17h.

Art. 3º. Designo a supervisora Jéssica Maria Alves Pereira Freire, Mat. 45996 para acompanhar este Juízo nas visitas externas *in loco* bem como para auxiliar na realização da referida inspeção que ocorrerá no sistema próprio de SCI – Sistema de Correição e Inspeção.

Art. 4º. No período de inspeção não haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 5º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalações, segurança, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigações acessórias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatórios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

Parágrafo único. A inspeção abrangerá os atos praticados e expedidos, as não conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao período que englobe a data da última inspeção realizada na serventia até a data da inspeção de que trata esta portaria.

Art. 6º. Determino a imediata intimação dos responsáveis pelas serventias para:

I - Efetuar o cadastro no sistema, caso não o possua, e atualizá-lo caso já o possua;

II - Encaminhar documentação pertinente para fins de conferência de situação cadastral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação;

III - Atentar as datas e horários designados no Art. 2º desta portaria, pois nas respectivas datas ocorrerão as visitas da comissão inspecionante, bem como prazos de prestação de informações a serem dados no sistema próprio.

Art. 7º. Qualquer dúvida sobre esta inspeção, os responsáveis das serventias poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da secretaria da Vara Única da Comarca de Missão Velha, tais como:

a) Telefone Fixo: (85) 3108-1841;

b) Balcão Virtual: <https://balcao-virtual.tjce.jus.br/atendimento/vara-unica-da-comarca-de-missao-velha>;

c) E-mail da unidade: missaovelha@tjce.jus.br.

Art. 8º. Esta portaria poderá, em caso de necessidade, ser prorrogada para conclusão das atividades de inspeção.

Art. 9º. Após a elaboração do relatório parcial pela equipe de inspetores, as serventias deverão apresentar, por meio do SCI, as justificativas e comprovações de regularização das inconformidades encontradas durante a inspeção e, em caso de não serem consideradas suficientes as respostas apresentadas, poderão ser demandadas a complementar suas respostas, pelo referido sistema, quantas vezes forem necessárias.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juiz Diretor do Fórum e Corregedor Permanente desta Comarca.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, o Ministério Público e aos responsáveis pelas serventias, os quais deverão efetuar o cadastro no sistema, se já não o fizeram.

Publique-se no DJE - Diário de Justiça Eletrônico para amplo conhecimento.

Registre-se. Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Missão Velha/CE, 24 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria.

<https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173204>

Anexos

Portaria 12-2026 - Determina a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Vara Única da Comarca de Missão Velha no ano de 2026 - DJEA.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173249> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE

PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h30m

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE a escala de trabalho dos oficiais de justiça nos plantões judiciário do 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sediado em Crateús-Ceará.

O Dr. SILVINY DE MELO BARROS, Juiz Substituto respondendo pela Comarca de Novo Oriente, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (DJe 29/9/2022), que dispões sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Grau de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover alternância dos Oficiais de Justiça para atuarem no Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria 01429/2026 da Presidência do TJCE (DOE 25/06/2026, do caderno administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR os Oficiais de Justiça que atuarão de forma presencial nos **plantões judiciários nos dias 04 e 05/07/2026, 11 e 12/07/2026, 26 e 27/09/2026, 03 e 04/10/2026, 20, 21 e 22/11/2026**, no 6º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado em Crateús, conforme relação abaixo descrita:

DIA 04 e 05/07/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Francisco Antonio de Souza Ribeiro	Oficial de Justiça	331	PRESENCIAL

DIA 11 e 12/07/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
----------	-------	-----------	------------

José Artemir Sales	Oficial de Justiça	94225	PRESENCIAL
--------------------	--------------------	-------	------------

DIA 26 e 27/09/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Francisco Antonio de Souza Ribeiro	Oficial de Justiça	331	PRESENCIAL

DIA 03 e 04/10/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
José Artemir Sales	Oficial de Justiça	94225	PRESENCIAL

DIA 20/11/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Francisco Antonio de Souza Ribeiro	Oficial de Justiça	331	PRESENCIAL

DIA 21 e 22/11/2026

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
José Artemir Sales	Oficial de Justiça	94225	PRESENCIAL

Art. 2º - Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 518/2023 da Presidência do TJCE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Novo Oriente/CE, aos 01 de julho de 2026

SILVINY DE MELO BARROS
Juiz SUBSTITUTO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173298> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PACAJUS
2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 16h09m

Av. Lúcio José de Menezes, s/n - Croatá II - Pacajus - CE - CEP: 62870-000

Contatos: (85) 3108-1692 (ligações) - e-mail: pacajus.1@tjce.jus.br

1. PORTARIA N° 03/2026 - DIR

Dispõe sobre Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Comarca de Pacajus e de Chorozinho, convocados pela Portaria n° 1429/2026, da Presidência do TJCE, para atuarem no plantão do 7° Núcleo Regional de Custódia e das Garantias com Sede em Maracanaú, no período de 4 de julho de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

A **Dra. Danúbia Loss Nicoláo**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o cumprimento da escala de plantão judiciário, conforme portaria n° 1429, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2026;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional n° 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n° 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução n° 13/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 08/05/2025), que alterou a Resolução do Órgão Especial n° 29 n° 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes Oficiais de Justiça lotados na Comarca de Pacajus e Chorozinho para atuar em favor do plantão do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Maracanaú, em conformidade com a Portaria n. 1429/2026, da Presidência do TJCE, da seguinte forma:

Data	Servidor	Matrícula	Comarca
04 e 05 de julho de 2026	Érica Martins Figueiredo	22624	Pacajus
11 e 12 de julho de 2026	Ticiania Pereira Nobre Ideburque Leal	9842	Pacajus

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Pacajus, 29 de junho de 2026.

2. **DANÚBIA LOSS NICOLÁO**

3. **Juíza de Direito Diretora do Fórum**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173297> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

EDITAL 00002/2026

Disponibilização: 01/07/2026 às 14h36m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque

EDITAL DE CONHECIMENTO - LISTA DE JURADOS ATUALIZADA

Edital nº 2/2026-C627VCRI01

O EXMO. DR. FREDERICO AUGUSTO COSTA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral e Presidente do Tribunal do Júri Popular, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal, dar-se-á ciência da lista atualizada dos 25 (vinte e cinco) jurados que compõe o corpo de jurados titulares desta comarca de Sobral, bem como 13 (treze) jurados suplentes que atuarão nas sessões de julgamento do **ano de 2026 ainda remanescentes**:

JURADOS:

1. Diógenes Guimarães de Vasconcelos;
2. José Sarto Frota Rios;
3. Lúcia Marias R. Carneiro de Oliveira;
4. Leila Parente Arruda;
5. Francisco Apoliano Gomes;
6. Gláucia de Mesquita Menezes Braga;
7. Mauro de Jesus da Silva Vicente;
8. Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães;

9. Marcelo Henrique Viana Soares;
10. Maria Liliane Da Costa Freitas;
11. Indira Gaide De Aguiar Cavalcante;
12. Hugo Cavalcante Vasconcelos Neto;
13. Lucélia Nascimento Ferreira;
14. Raimundo Nonato Pereira de Lima;
15. José Paula Ibiapina;
16. Amanda Ferreira Neves;
17. Ana Inês Lino Mokwa;
18. Noeme da Silva Plácido;
19. Gabriele Pereira Barbosa;
20. Arlan Araújo Brito;
21. Joyce Mari de Oliveira Gonçalves;
22. José Cleuton da Silva Privino;
23. Gevilon Vasconcelos Ramos;
24. Valdinar Gomes Braga;
25. Emanoela Carneiro Paulino Mesquita.

JURADOS SUPLENTE:

1. Hileana Lair Sales Vasconcelos;
 2. Alexandre de Sousa Silva;
 3. Daniel Braga Melo;
 4. Martin Seitz;
 5. Francisco César Miranda Ávila;
 6. Crysante Silva Pinheiro;
 7. José Livino de Vasconcelos;
 8. João Paulo Araújo da Ponte;
 9. Tamilys Mota França;
 10. José Edson de Sousa;
 11. Luis Eduardo Laguna;
 12. Daniele Portela Santos Aguiar;
 13. Analia Gomes Braga.
-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente expediente, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Sobral-CE, aos 01 (um) dia do mês de Julho de 2026. Eu, Taiane Farias Miranda, Diretora de Secretaria/Gabinete, digitei, conferi e subscrevi.

FREDERICO AUGUSTO COSTA

Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

Anexos

EDITAL LISTA ATUALIZADA DE JURADOS -Julho 2026. ass.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173273> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUBURETAMA
1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA

PORTARIA 00006/2026**Disponibilização: 01/07/2026 às 17h56m****PORTARIA Nº 06/20265**

Estabelece a escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

A Dra. Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da comarca de Uruburetama, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 975/2026, anexo IV, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE em 07/05/2026, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito.

CONSIDERANDO a Portaria nº 01090/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE em 20/05/2026 que apreciou o Processo Administrativo nº 8500078-08.2026.8.06.0178, a qual alterou a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, referente aos dias 04 e 05 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de servidores para auxiliarem o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 26/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara da Comarca de Uruburetama para atuarem no plantão judiciário dos dias **04 e 05 de julho de 2026** no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Alan Jefferson Marques Fernandes	Assistente de Apoio	47725	Presencial
Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira	Técnico Judiciário	50530	Remota
Gianni Silva Beviláqua	Técnica Judiciária	24296	Presencial
Hercília Canito Austregesilo de Amorim	Assistente Judiciária	51208	Remota
Rogelma Cunha Oliveira Moraes	Diretora de Secretaria	40343	Remota

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruburetama (CE), 01 de julho de 2026.

Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa

Juíza de Direito Titular

Anexos

Portaria - 06-2026 - Plantão 04 e 05.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173321> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

